



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO Nº 04310.000670/2016-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de manutenção emergencial, programada e preventiva da infraestrutura de rede ótica no Distrito Federal, nas condições e forma descritas neste Edital e seus Anexos.

ANEXOS: I - Termo de Referência e seus Anexos "A", "B", "C", "D", "E" e "F".
II - Modelo de Proposta Comercial e seu Anexo "A"
III - Minuta da Ata de Registro de Preços
IV – Minuta de Contrato e seus Anexos "A", "B", "C", "D", "E" e "F".
V - Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16 -	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17 -	DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS
18 -	DO PREÇO REGISTRADO

- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
- 20 - DO CONTRATO
- 21 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP
- 22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 23 - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 24 - DO PAGAMENTO
- 25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

Processo nº: **04310.000670/2016-59**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **21/02/2017** às 09:00 (nove) horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **09/02/2017** às 08:00 (oito) horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **21/02/2017** às 09:00 (nove) horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria DIRAD nº 100, de 10 de maio de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, por registro de preços, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de manutenção emergencial, programada e preventiva da infraestrutura de rede ótica no Distrito Federal, nas condições e forma descritas neste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

- 2.2.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2 entidades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com os órgãos gerenciador e participantes desta licitação, conforme art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.3 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.2.5 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.7 cooperativas e congêneres (Institutos, Fundações, dentre outros), considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, levando em conta que o objeto é de natureza comercial.
- 2.2.8 empresas distintas, por meio de um único representante;
- 2.2.9 licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do

Governo Federal – Compras governamentais, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Compras governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas do dia 21/02/2017**, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o grupo único, informando o valor unitário e total de cada item que o compõem.

- 4.3.1 A licitante deverá cotar todos os itens que compõem o grupo único, sob pena de desclassificação.
- 4.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.
- 4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, e conter as especificações do objeto de forma clara.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços e os materiais ser fornecidos, sem ônus adicional.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.11 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.12 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se os serviços e os materiais cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

- 5.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
 - 7.5.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.5 serão descartados automaticamente pelo sistema.

- 7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor total do grupo único.
- 7.8 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9 Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

8 – DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 9.1.1 O valor apresentado para cada item que compõe o grupo não poderá ser maior individualmente ao apresentado na planilha de quantitativos e preços unitários máximos, constante do Anexo “B” do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido por item para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.5.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de

pequeno porte.

- 9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate de que trata o subitem 9.5.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 9.5.4.1 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, A empresa de pequeno porte deverá observar também ao disposto no art. 3º §§ 9º e 9º-A da Lei Complementar 123/2006, conforme abaixo descrito:
- 9.5.4.1 A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos seus §§ 9º-A, 10 e 12, portanto, caso a empresa se enquadre na situação de que trata o mencionado dispositivo legal, sendo considerada excluída da condição de empresa de pequeno porte, não poderá usufruir o benefício de desempate previsto no subitem 9.5.1.
- 9.5.4.2 Os efeitos da exclusão prevista no subitem anterior dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao máximo estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos utilizados para a prestação dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital.
- 9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.8 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

9.8.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar no **prazo de 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, ou, caso haja algum problema de conexão por e-mail: cpl@planejamento.gov.br ou por meio do fax nº (61) 2020-4416, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, acompanhada da planilha, atualizada com o lance final ofertado.

9.9.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.

9.9.2 O Pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio da planilha quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes.

9.9.3 Será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

9.10 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada por meio do fax nº (61) 2020-4416, ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.10.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.9 e 9.10, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Caso se sagre vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria-Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2020-4416, ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade fiscal, conforme abaixo:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

10.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-geral da Fazenda Nacional, e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

- b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e,
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
 - d.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

10.3.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 27 deste Edital, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

10.3.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) será admitida a apresentação de balanço intermediário desde que esta prerrogativa esteja prevista no Estatuto Social da empresa ou decorra de Lei.

b) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

10.3.4.1 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação para o item em que o licitante está concorrendo, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no estatuto ou contrato social da licitante.

10.3.5 Relativo à Qualificação Técnica:

- 10.3.5.1 A licitante deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA – da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 1 (um) engenheiro.
- 10.3.5.2 O objeto social constante da certidão de registro deverá ser compatível com o objeto da licitação. Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem certidões de registro do CREA, cujo objeto social não inclua a prestação de serviços de engenharia compatíveis com o objeto deste Edital.
- 10.3.5.3 A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidades de Governo ou empresa(s) de direito público ou privado, em seu nome, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, em que seja comprovado ter o licitante prestado ou que esteja prestando serviços de manutenção em rede de fibras óticas (manutenção de redes óticas externas aéreas e subterrâneas) totalizando, no mínimo, 5% (cinco por cento) da extensão CONTRATADA.
- 10.3.5.4 O(s) atestado(s), a que se refere o item 19.3.5.3, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando denominação social e CNPJ, descrição

detalhada do escopo dos serviços prestados, local da obra, telefone e nome de pessoa para contato, declaração do cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais em nível satisfatório. Não serão aceitas declarações da própria LICITANTE.

10.3.5.5 A licitante deverá apresentar, ainda, 01 (uma) ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico integrante do seu quadro de pessoal permanente ou profissional contratado mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, na data prevista para a licitação.

10.3.5.6 A(s) Certidão(ões) deverá(ão) comprovar que o referido responsável técnico realizou, no Brasil, serviços de manutenção de infraestrutura de fibras óticas com características semelhantes às descritas neste Edital, com quantidade de cabos igual ou superior a 2,5% (dois e meio por cento) da soma total das fibras da presente contratação.

10.3.5.7 Para obtenção da quantidade mínima exigida no item 10.3.5.3 e 10.3.5.6, serão aceitos atestados que contenham quantidades inferiores, desde que a soma dessas quantidades não seja inferior à quantidade mínima estabelecida.

10.3.5.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e diligências às empresas emitentes dos atestados.

10.3.5.9 Caso a licitante de menor preço não seja do Distrito Federal, esta, antes da assinatura do Contrato, deverá obter o registro/inscrição do CREA – DF e apresentá-lo à CONTRATANTE.

10.3.5.10 Para fins deste Edital, entende-se como pertencente ao quadro permanente o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro cadastrada na DRT.

10.3.5.11 A LICITANTE também deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste certame.

10.3.5.12 Confidencialidade:

10.3.5.12.1 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas a quaisquer dados que a CONTRATADA venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação, pertinentes a *hardware*, *software*, serviços e sistemas aplicativos da CONTRATANTE, cujo conhecimento por terceiros exponha o ambiente a riscos de

invasão ou resulte na vulnerabilidade do mesmo.

10.3.5.13 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.3.5.14 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.3.6 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 13, §2º do Decreto nº 8.538/2015, se for o caso.
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 02/2009.

10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 10.3.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c” do 10.3.2, devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “b.1” do subitem 10.3.3.

10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata e do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006).
- 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata ou o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação do grupo, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata ou o Contrato sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações previstas em Lei.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 12.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, ou pelo fax (61) 2020-4416, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 2º andar, sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF. Quando enviada por e-mail ou por fax, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

13.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O Pregoeiro declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

14.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 2º andar, sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar.
- 15.2 O MP convocará formalmente a vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 15.2.1 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MP.
- 15.3 Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,
 - 15.3.1 O registro a que se refere o subitem 15.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 19.1 e 19.2 deste Edital.
 - 15.3.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 15.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- 15.3.3 O anexo que trata o subitem 15.3 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 15.3.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 15.3 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos subitens 19.1 e 19.2 deste Edital.
- 15.3.5 Na Homologação, por comando da autoridade competente, o sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles, no prazo indicado (mínimo de 24hs), possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.
- 15.4 O MP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o prestador de serviços para o qual será formulada consulta, visando a adesão.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A ata a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – Anexo III – terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17 – DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, até 100%, por órgão/ente não participante, dos itens da ata, limitado o total de adesões a 500% da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração pública federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.
- 17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a quinhentos por cento do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 17.4 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços.
- 17.5 Após a autorização do MP, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18 - DO PREÇO REGISTRADO

- 18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 18.1.1. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, realizará, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892/2013.
- 18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 18.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- 18.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 18.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 18.3.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 19.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 19.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 19.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 19.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 19.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou
 - 19.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 19.2 O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.2.1. por razão de interesse público; ou
 - 19.2.2. a pedido do fornecedor.

20 – DO CONTRATO

- 20.1 Por tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua, o contrato deverá ser firmado inicialmente por 12 (doze) meses e poderá, mediante avaliação de conveniência e oportunidade da Administração, ter a sua duração prorrogada, por termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, quando convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 20.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.
- 20.2.2 Para assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 20.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.
- 20.4 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 20.6 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante do MP, designado pela Diretoria de Administração, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que

surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art.67 da Lei nº 8.666/1993.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP

21.1 As obrigações do MP estão descritas no **item 08 do Termo de Referência** e na minuta do Contrato, Anexos I e IV deste Edital.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratada estão descritas no **item 09 do Termo de Referência** e na minuta do Contrato, Anexos I e IV deste Edital.

23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao MP, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

23.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 23.1.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 23.1.1.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 23.1.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 23.1.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

23.1.2. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens 23.1.1.1 a 23.1.1.4, observada a legislação que rege a matéria.

23.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, mediante depósito a crédito do MP.

- 23.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o MP recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- 23.4 A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo complementada, tempestivamente, no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 23.5 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 23.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- 23.7 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, de seus prepostos, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 23.8 A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.
- 23.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 23.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993;
- 23.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 23.12 A garantia será considerada extinta:
- 23.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

23.12.2 após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

23.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

24 - DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado conforme o **item 11.4 do Termo de Referência** e na minuta do instrumento contratual, Anexos I e IV deste Edital.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Os serviços somente serão contratados após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada a este fim.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 As sanções administrativas estão descritas no **item 17 do Termo de Referência** e na minuta do instrumento contratual, Anexos I e IV deste Edital.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 27.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 27.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.722/2001, do Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

- 27.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados ao Órgão, ou enviados por meio eletrônico, após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas – horário de Brasília-DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 63, inc. I, da Lei nº 9.784/1999.
- 27.16 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e poderá ser obtido na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, 2º andar, Sala 216, em Brasília-DF, CEP: 70.040-906, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas. Telefones para contato: (61) 2020-4526 e (61) 2020-4230, Fax: (61) 2020-4416.
- 27.17 **As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços www.comprasnet.gov.br ou www.planejamento.gov.br, no link “Acesso à informação” ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.**

Brasília - DF, de fevereiro de 2017.

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de manutenção emergencial, programada e preventiva da infraestrutura de rede ótica no Distrito Federal, conforme condições e formas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

- 2.1.1 A rede INFOVIA Brasília está inserida no contexto de um conjunto de trabalhos, coordenados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, para dar suporte aos projetos de Governo Eletrônico. Essa infraestrutura compreende a definição de uma solução de rede de comunicação que integra os Ministérios e demais entidades da Administração Pública Federal - APF, para dar suporte às diversas aplicações, sistemas e serviços do Governo Federal. Atende às demandas de rede de comunicação da APF em Brasília e contribui, de forma importante, para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, para o aumento da segurança nas trocas de informações e documentos entre os órgãos, para a redução de custos com comunicações e para o aumento da agilidade no atendimento às demandas dos cidadãos.
- 2.1.2 A REDUnB é uma rede própria da FUB. Essa rede possui fibras internas nos prédios da Universidade de Brasília (UnB) bem como interliga o Campus Darcy Ribeiro aos demais Campi.
- 2.1.3 A rede GDFNet é uma rede metropolitana corporativa do governo do Distrito Federal, idealizada com o objetivo de fornecer conectividade e interoperabilidade entre os diversos órgãos do governo distrital. Sua criação deu-se pela necessidade de prover comunicação de voz e dados por meio de infraestrutura própria, com maior qualidade, economia e segurança, de forma a subsidiar as diversas aplicações, *sites* e sistemas, possibilitando que a administração pública modernize seus processos e serviços eletrônicos, prestando um atendimento cada vez mais ágil e qualificado à população do Distrito Federal. A rede GDFNet é coordenada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do GDF.
- 2.1.4 A contratação de uma empresa especializada para manutenção da infraestrutura de fibras óticas para as redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet é de fundamental importância para a continuidade dos serviços que são disponibilizados por essas redes à Administração Pública. Assim, a

presente contratação, com natureza de serviço continuado, justifica-se pela necessidade de garantir o perfeito funcionamento dessas redes, para que os serviços disponibilizados sejam prestados de forma eficiente e a qualquer momento, haja vista a natureza crítica dos serviços de rede prestados aos órgãos. Além do mais, a interrupção dos serviços de manutenção emergencial, programada e preventiva pode comprometer toda comunicação de dados dos órgãos públicos conectados nessas redes.

2.2. Alinhamento Com Relação às Necessidades do Negócio

- 2.1.1 A STI/MP, como órgão central do SISP, tem como objetivo promover a padronização tecnológica dos serviços de tecnologia da informação e comunicações, bem como conduzir contratações centralizadas de soluções e serviços de TI para toda a APF, conforme disposto no Art. 31 do ANEXO I do Decreto nº 7675, de 20 de janeiro de 2012.
- 2.1.2 As características da rede INFOVIA Brasília são de uma infraestrutura central de rede de comunicação com topologia em anel que padroniza a parte externa do ambiente de rede dos órgãos e permite a contratação de serviços de forma centralizada, como os serviços de Internet e os serviços de voz corporativa, constantes do modelo de negócios da INFOVIA Brasília.
- 2.1.3 Nesse sentido, demonstra-se o alinhamento da presente contratação com o objetivo institucional da STI, uma vez que a contratação em questão visa a manutenção da rede tanto para este ministério como para outros órgãos da Administração Pública, levando benefícios de padronização e economia devido à contratação do conjunto de serviços existentes na INFOVIA Brasília. Além disso, destaque-se que a contratação postulada representa a real possibilidade de redução com a realização de processos de contratações individuais, uma vez que se trata de uma contratação compartilhada, que envolve as demandas dos vários parceiros das redes governamentais.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos de Negócio

Necessidade:	
Realizar manutenções emergenciais, programadas e preventivas em toda a rede de fibras óticas aérea e subterrânea em rede própria e em rede da concessionária de distribuição de energia elétrica, de forma a garantir o perfeito funcionamento das redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet.	
Id:	Descrição das funcionalidades:
1	Realização de manutenção preventiva pela contratada, conforme cronograma estimado pela contratante;

2	Realizar manutenção programada pela contratada, conforme acionamentos feitos pela contratante;
3	Realizar manutenção emergencial pela contratada, conforme acionamentos feitos pela contratante;
4	Entrega de relatório de todas as intervenções realizadas na rede por meio das manutenções preventivas, emergencial e programada, pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a execução das atividades pela contratada;
5	Entrega de relatório mensal de acionamentos feitos; tais relatórios deverão ser entregues pela contratada ao contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Tabela 1: Descrição das funcionalidades e atores.

3.2 Requisitos de Entrega e Instalação

Id	Produto:	Prazo:
1	O serviço deverá estar disponível durante toda a semana, incluindo finais de semana e feriados, por intermédio do serviço de suporte do tipo Central de Atendimento 0800 e/ou de telefone fixo com DDD de Brasília;	24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias na semana.
2	Manutenção Emergencial Acesso - atendimento e solução da falha para incidentes envolvendo os acessos/anéis secundários das redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet.	No máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado.
3	Manutenção Emergencial <i>backbone</i> - atendimento e solução da falha para incidentes envolvendo o <i>backbone</i> das redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet.	No máximo 8 (oito) horas, contados a partir da abertura do chamado.
4	Manutenção Programada Acesso - atendimento à demanda para incidentes envolvendo os acessos/anéis secundários das redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet.	No máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado.
5	Manutenção Programada <i>backbone</i> - atendimento à demanda para incidentes envolvendo o <i>backbone</i> das redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet.	No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado.

Id	Produto:	Prazo:
6	Manutenção Preventiva - atendimento às manutenções preventivas, conforme cronograma definido pela contratante.	A ser definido com a elaboração do cronograma da manutenção preventiva.

Tabela 2: Requisitos de entrega e prazo.

3.3 Requisitos de Segurança da Informação

Id:	Descrição dos requisitos:
1	Instalação dos <i>racks</i> e DIOS (Distribuidor Interno Ótico) em locais seguros e de circulação restrita, para impedir o acesso indevido a infraestrutura ótica e aos equipamentos de comunicação das referidas redes;
2	Instalação de tampas de ferro com fecho, para impedir o acesso indevido às caixas de passagem, fibras óticas e emendas que compõem a infraestrutura de <i>backbone</i> e de acesso às redes;
3	Devem ser observados os Manuais Técnicos e de Segurança da distribuidora de energia elétrica com a qual se faz compartilhamento de infraestrutura, ou seja, a CEB; bem como quaisquer outros emanados de órgãos/entidades especializados, tais como ANEEL, ANATEL e ABNT, os quais versem sobre segurança de rede;
4	Os serviços de manutenção serão solicitados pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamados;
5	O pessoal técnico executor da manutenção deverá estar devidamente identificado com Crachá e/ou uniformes da CONTRATADA;
6	Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
7	Garantia de sigilo e inviolabilidade, por parte da empresa contratada, mesmo após a eventual rescisão do contrato, de todas as informações relativas a quaisquer dados que a CONTRATADA venha a ter conhecimento em decorrência da contratação, pertinentes a <i>hardware</i> , <i>software</i> , serviços e sistemas aplicativos da CONTRATANTE, cujo conhecimento por terceiros exponha o ambiente a riscos de invasão ou resulte em vulnerabilidade.

Tabela 3: Requisitos de Segurança da Informação.

3.4 Requisitos Tecnológicos

Especificações dos Itens:

Id.	Descrição dos itens.
1	Rede aérea CEB – <i>BACKBONE</i> . Manutenção por Km dos cabos óticos com 144 e 96 vias na rede CEB, com 1 (uma) caixa subterrânea a cada Km de rede;
2	Rede aérea CEB – ACESSO e ANEL SECUNDÁRIO. Manutenção por Km dos cabos óticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede CEB, com 1 (uma) caixa subterrânea a cada km de rede;
3	Rede subterrânea CEB – <i>BACKBONE</i> . Manutenção por Km dos cabos óticos com 144 e 96 vias na rede subterrânea CEB, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada Km de rede;
4	Rede subterrânea CEB – ACESSO e ANEL SECUNDÁRIO. Manutenção por Km dos cabos óticos com 72, 48, 24 e 12 vias na rede subterrânea da CEB, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada km de rede;
5	Rede própria subterrânea – <i>BACKBONE</i> . Manutenção por Km dos cabos óticos com 144 e 96 vias na rede própria, com 8 (oito) caixas subterrâneas a cada km de rede;
6	Rede própria subterrânea – ACESSO e ANEL SECUNDÁRIO. Manutenção por Km dos cabos óticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede própria, com 8 (oito) caixas subterrâneas a cada km de rede.
7	Rede subterrânea Metrô – <i>BACKBONE</i> . Manutenção por km dos cabos óticos LSZH com 144, 96, 48 e 24 vias na rede Metrô, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada estação.
8	Rede subterrânea Metrô – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO. Manutenção por km dos cabos óticos LSZH com 12 vias na rede Metrô, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada estação.

Serviços e Materiais:

Id.	Descrição.
1	Manutenção de Caixas do tipo R1 e R2.
2	Substituição de Tampas de Ferro das caixas de emenda.
3	Cabos óticos aéreo (metros) com 24 vias Monomodo.
4	Cabos óticos aéreo (metros) com 72 vias Monomodo.
5	Cabos óticos aéreo (metros) com 144 vias Monomodo.
6	Instalação de caixa subterrânea para emenda.
7	Infraestrutura – Reinstalação de <i>Rack's</i> .
8	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC, com 24 (vinte e quatro) posições (fibras).
9	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC, com 72 (setenta e duas) posições (fibras).

10	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC, com 144 (cento e quarenta e quatro) posições (fibras).
11	Cordão ótico (<i>path cord</i>) multimodo.
12	Cordão ótico (<i>patch cord</i>) monomodo.
13	Extensão ótica (<i>pig tail</i>) monomodo.
14	Manutenção de tampas de ferro.
15	Identificação de sentido em cabos do <i>backbone</i> em caixa de emenda.
16	Identificação do cabo ótico externo.

Tabela 4: Requisitos Tecnológicos

3.5 Requisitos de Experiência Profissional/Formação

Id:	Descrição dos requisitos:
1	A licitante deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro;
2	A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidades de Governo ou empresa(s) de direito público ou privado, em seu nome, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, em que seja comprovado ter o licitante prestado ou que esteja prestando serviços de manutenção em rede de fibras óticas (manutenção de redes óticas externas aéreas e subterrâneas) totalizando, no mínimo, 5% da extensão a ser contratada;
3	A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico deverá(ão) comprovar que o referido responsável técnico realizou, no Brasil, serviços de instalação e certificação de infraestrutura de fibras óticas com características a serem estabelecidas no Termo de Referência, com quantidade de cabos igual ou superior a 2,5% (dois e meio por cento) da soma total das fibras da presente contratação.

Tabela 5: Descrição dos Requisitos Experiência Profissional/Formação

3.6 Requisitos de Metodologia de Trabalho.

Id:	Descrição dos requisitos:
1	Prestar o serviço objeto desta contratação nos horários e datas estipulados pelo órgão, ou em outros horários, mediante negociação com o referido órgão, inclusive nos finais de semana;
2	Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o acompanhamento do serviço contratado;

3	Obedecer ao cronograma das manutenções, conforme previsto no edital e em contrato;
4	Nas atividades de manutenção emergencial, programada e preventiva, a CONTRATADA deverá entregar descrição técnica detalhada, incluindo, relatório fotográfico, descrição das atividades executadas, planta de situação e detalhada, certificado de garantia, diagramas lógicos e físicos do trecho da rede objeto da intervenção, tudo em mídia eletrônica, além de outras informações solicitadas pela CONTRATANTE;
5	A CONTRATADA deverá prestar todas as informações referentes às manutenções, solicitadas pela CONTRATANTE;
6	Realizar reuniões entre CONTRATANTE e CONTRATADA para discussão de assuntos referentes às manutenções em execução e acompanhamento de cronograma.

Tabela 6: Metodologia de Trabalho

3.7 Requisitos Legais

Id:	Descrição dos requisitos:
1	Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
2	Lei nº 10.520/02: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
3	Decreto nº 7.892 de 2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
4	Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
5	Instrução Normativa STI/MP nº 04/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;
6	Instrução Normativa STI/MP nº 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

7	Plano Plurianual – PPA , Planejamento Estratégico Institucional – PEI ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI dos órgãos partícipes do registro de preços;
8	Decreto nº 8.118 de 21 de julho de 2016 : Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento.

Tabela 7: Requisitos Legais

4 DOS ITENS

- 4.1 As atividades desenvolvidas na prestação de serviço continuado de manutenção da infraestrutura da rede ótica dessa contratação possuem a característica específica de estarem inter-relacionadas, ou seja, para conclusão de uma atividade de manutenção, poderá haver necessidade de intervenção em outro trecho da rede para finalização do serviço. Além disso, a gestão técnica e administrativa do contrato torna-se mais eficiente e econômica quando da junção dos itens num único lote, já que elimina a necessidade da gestão de integração entre diferentes empresas contratadas para execução da manutenção da rede que, em alguns casos, é compartilhada.
- 4.2 O objeto deste Termo de Referência é constituído pelos serviços distribuídos em 8 (oito) itens, agrupados em um único lote, conforme discriminados no ANEXO B – ‘Planilha de Quantitativos e Preços Máximos’, os quais foram divididos de acordo com as especificidades e extensão de cada rede, em quilômetros.
- 4.3 Os valores unitários de cada item, discriminados no ANEXO B, foram obtidos através de uma estimativa do valor total da presente contratação utilizando-se como base o preço dos itens praticados na última contratação (Ata de Registro de Preços nº 10/2013), reajustados a valores atuais com base no IPCA do período, juntamente com a média das 5 melhores propostas recebidas durante a pesquisa de preços realizada para esta última contratação também reajustados com base no IPCA do período. Para os dois itens que não haviam sido objeto de contratação no referido Pregão foi realizada uma pesquisa em Atas de Registro de Preços anteriores e foi constatado que os itens possuem valores muito semelhantes, senão iguais, aos outros itens contratados na ARP 10/2013, logo foi atribuído aos dois itens o maior valor obtido entre os itens que já haviam sido licitados na referida contratação.
- 4.4 Os itens constantes na ‘Planilha de Quantitativos e Preços Máximos’ do ANEXO B deverão ser cotados considerando o histórico de uso de serviços e materiais discriminados na tabela do ANEXO C – ‘Estimativa Anual de Serviços’ e o histórico de acionamentos constante no item 7.4.8.
- 4.5 As quantidades de serviços e materiais da tabela do ANEXO C foram estimadas considerando o quantitativo total de quilômetros de rede constante na ‘Planilha de Quantitativos e Preços Máximos’ do ANEXO B. Dessa forma, os quantitativos do ANEXO C, a serem considerados na formalização do contrato, deverão ser proporcionais à quantidade de quilômetros aderida pela CONTRATANTE.

5 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 5.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

6 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços – SRP, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre sua admissão pela Administração Pública.
- 6.2 Em função das características peculiares dessa contratação, entre as quais se destacam: necessidade de contratações frequentes de acordo com as expansões das redes e possibilidade de atendimento a vários órgãos da Administração Pública. Ressalta-se que essa contratação seja realizada utilizando o Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Detalhes dos Acessos e do Backbone

- 7.1.1 O *backbone* nas redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet é composto por uma rede de fibras óticas, conforme discriminados nas tabelas do ANEXO A – ‘Detalhamento dos Segmentos dos *Backbones*’. Tais redes interligam respectivamente os órgãos do Governo Federal, Distrital e as instituições de educação superior e pesquisa situados no Distrito Federal.
- 7.1.2 Ao longo do *backbone* da rede INFOVIA Brasília estão dispostos cerca de 203 acessos, com extensão total de aproximadamente 110 quilômetros.
- 7.1.3 O *backbone* da rede REDUnB possui aproximadamente 9 quilômetros de extensão.
- 7.1.4 Ao longo do *backbone* da rede GDFNet estão dispostos cerca de 163 acessos, com extensão total de aproximadamente 364 quilômetros.
- 7.1.5 As redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet utilizam uma rede de dutos própria, bem como a rede de dutos e postes da empresa CEB Distribuição S.A (CEB), por onde foram lançados cabos óticos de acordo com as normas de compartilhamento (Normas Técnicas de Distribuição) daquela Companhia (‘NTD – 8.03: Critérios para Uso Compartilhado de Instalações de Distribuição’), podendo ser acessados no sítio <http://www.ceb.com.br/index.php/informacoes-ceb-separator/normas-tecnicas-col-200>.
- 7.1.6 Devem ser obedecidas as normas e padrões da ANATEL e da ABNT pertinentes ao tipo de serviço e à qualidade dos materiais aplicados nos acessos e nos serviços do *backbone*. É dever da CONTRATADA, no momento da execução do serviço, consultar nesse sítio da CEB a existência de versão mais atualizada das referidas normas, bem como de outras normas eventualmente emanadas daquela empresa.
- 7.1.7 No caso de rede subterrânea, o cabo ótico a ser adequado deverá ser relançado dentro

do mesmo subduto de onde foi retirado o cabo danificado.

- 7.1.8 Para os casos de adequação em rede aérea, o cabo deverá ser sustentado com o auxílio de cordoalhas de aço, cuja instalação deverá respeitar as distâncias dos condutores da rede elétrica e do solo, conforme estabelecido pelas normas listadas no subitem 7.1.5 e disponíveis no sítio eletrônico <http://www.ceb.com.br/index.php/informacoes-ceb-separator/normas-tecnicas-col-200>.
- 7.1.9 Ao longo do *backbone*, existem caixas de emenda de onde são derivadas fibras óticas para atendimento aos prédios onde funcionam os órgãos da administração pública e/ou de educação superior e pesquisa.
- 7.1.10 No caso em que uma determinada manutenção exigir a reconstituição do *backbone* nos trechos de postes e dutos da CEB, as seguintes medidas devem ser adotadas:
 - 7.1.10.1 Caixas de emenda para a reconstituição do *backbone* na rede subterrânea não poderão ficar alojadas nas caixas da rede da CEB. Tais caixas de emenda subterrâneas deverão ser alojadas em caixas do tipo R2 a serem construídas ou já em uso nas redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet, conforme projeto.
 - 7.1.10.2 As caixas de emenda na rede aérea não poderão ser fixadas no poste, devendo ser instaladas no vão, presas na cordoalha, juntamente com a reserva técnica (folga) do cabo ótico.

7.2 Tipos de Manutenção:

7.2.1 **Manutenção Preventiva**

- 7.2.1.1A manutenção preventiva deverá ser feita regularmente, obedecendo aos prazos e cronogramas definidos no ANEXO F – ‘Cronograma Anual para Manutenção Preventiva’, para avaliar e manter toda a infraestrutura de fibras óticas das redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet.
- 7.2.1.2A data de início das atividades de manutenção preventiva será definida pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA executar tais atividades em todos os segmentos (acessos, anéis secundários e *backbone*), conforme requisitos técnicos exigidos neste termo e seus anexos.
- 7.2.1.3A ocorrência de manutenção preventiva não justifica descumprimento dos níveis de serviço da manutenção emergencial, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades devidas pelo não cumprimento nos níveis de serviço acordados.

7.2.2 **Manutenção Emergencial**

- 7.2.2.1 A manutenção emergencial tem como objetivo manter a disponibilidade da rede dentro dos parâmetros de níveis de serviços definidos no subitem 12.2. Os atendimentos têm a natureza de serem imediatos, inesperados e não programados, que afetam de forma crítica, tanto *backbone*/ anéis secundários, quanto os acessos da rede.

7.2.3 **Manutenção Programada**

- 7.2.3.1 A manutenção programada deverá atender os casos em que seja necessária, conforme

avaliação, uma intervenção na rede e que deverá ser agendada, após o prévio reparo executado por uma manutenção emergencial ou outras demandas de caráter não emergencial, e será realizada conforme os níveis de serviço definidos no subitem 12.3.

7.3 Descrição dos Serviços de Manutenção Prestados pela CONTRATADA

7.3.1 Atividades Manutenção Preventiva

7.3.1.1 Na execução da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar a inspeção e intervenção planejada e regular na infraestrutura de fibras óticas da rede a fim de proceder às correções necessárias para manter em bom estado de funcionamento as infraestruturas internas e externas da rede (caixas externas da rede, caixas de emendas, rede de dutos, rede aérea, DIOs, conectores, fusões, entre outros).

7.3.1.2 A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva, conforme cronograma da CONTRATANTE discriminado no ANEXO F – ‘Cronograma Anual para Manutenção Preventiva’, respeitando os quantitativos previstos para execução, apresentados no ANEXO C – ‘Planilha de Estimativa de Serviços’ e executando todas as atividades descritas abaixo:

7.3.1.2.1 Realizar mapeamento por meio de GPS (latitude/longitude) da rede aérea e subterrânea de fibras óticas da rede, incluindo a planta instalada e as expansões futuras. Devem ser mapeadas as caixas da rede subterrânea CEB, por onde passam o *backbone* e acessos, caixas de emenda e derivações do *backbone* e acessos, os postes da rede aérea da CEB, por onde passam os cabos óticos do *backbone* e acessos, bem como os prédios onde se encontram os acessos e *backbone* das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet. A atividade deverá ser realizada ao longo da inspeção prevista na manutenção preventiva, conforme o cronograma do ANEXO F - Cronograma Anual para Manutenção Preventiva.

7.3.1.2.2 Percorrer toda a rede de fibras óticas aérea e subterrânea e em rede de distribuição da INFOVIA, REDUnB e GDFNet, executando:

- a) Inspeção de cabos e manutenção dos cabos danificados;
- b) Inspeção e manutenção de caixas subterrâneas;
- c) Inspeção e manutenção de caixas de emendas;
- d) Verificação e manutenção de abraçadeiras;
- e) Verificação e manutenção dos elementos de fixação dos cabos;
- f) Re-fixação de cabos;
- g) Verificação e manutenção de pontos de oxidação em conectores e fixadores;
- h) Verificar e efetuar esticamento de cabos;
- i) Verificação de obras ou outros serviços que possam prejudicar a

- integridade do cabo ou caixas;
- j) Verificação e manutenção de pontos de contato no cabo que possam danificar a sua capa ou cobertura protetora;
- k) Verificar e executar, se necessário, poda de árvores que estejam interferindo no percurso das fibras;
- l) Avaliação das fibras reservas dos cabos óticos com a realização de medidas dos parâmetros de atenuação das fibras, com a elaboração e apresentação de relatório dos dados para a INFOVIA, REDUnB e GDFNet, propondo as ações corretivas necessárias para manter os parâmetros da rede dentro dos padrões estabelecidos para sua correta operação;
- m) Cadastro da rede: manutenção e a atualização das informações, em meio eletrônico, da rede de cabos de fibras óticas e sua infraestrutura compreendendo o registro de instalação de dutos, lançamento ou retirada de cabos aéreos e subterrâneos, retirada ou instalação de caixas de emenda, retirada ou reinstalação de DIO's, terminação das fibras óticas nos DIO's, ocupação de fibras nos DIO's e demais componentes, após a conclusão de cada manutenção realizada;
- n) Identificar e relatar a ocorrência de qualquer evento que possa provocar avarias na rede de cabos de fibras óticas ou em sua infraestrutura, ou eventos considerados como situações de emergência que impliquem em manutenção emergencial imediata, com a localização do ponto onde ocorreu a incorreção, a falha ou dano e sua urgente notificação aos responsáveis pelas redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet, de forma a restabelecer o tráfego e/ou continuidade da fibra ótica;
- o) Substituição de cordões óticos danificados;
- p) Desratização e desinsetização das redes subterrâneas.

7.3.2 Atividades Manutenção Programada

- 7.3.2.1 Realização de inspeções técnicas programadas ou sempre que forem verificadas falhas ou ainda por solicitação da rede INFOVIA, REDUnB e GDFNet, apresentando relatórios por ocorrência sobre suas condições, identificando e classificando os serviços de manutenção necessários e aqueles executados no ato da inspeção técnica;
- 7.3.2.2 Realizar readequação, após a recuperação via manutenção emergencial, do backbone ou do acesso, de acordo com os padrões da rede, limitada às quantidades constantes do ANEXO C – Planilha com Estimativa de Serviços e conforme ANEXO B – 'Planilha de Quantitativos e Preços Máximos'.
- 7.3.2.3 Identificação e organização dos painéis de conexão e DIO's da rede, viabilizando identificação das portas de conexão e cordões óticos, agrupamento e fixação dos mesmos, organização dos cordões nas canaletas e vias apropriadas, limpeza dos conectores, detecção e substituição de cordões defeituosos entre DIO's e equipamentos concentradores e de acesso. Essas atividades serão executadas sob demanda, com o acompanhamento de responsável pela operação da rede da CONTRATANTE, em pontos

de acesso ou nós concentradores das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet.

7.3.3 Atividades Manutenção Emergencial

7.3.3.1 Define-se por manutenção emergencial todo e qualquer atendimento emergencial com necessidade de ação imediata da CONTRATADA, cuja intervenção tenha sido detectada pelas redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet ou pelo próprio mantenedor, inclusive aquelas ocasionadas por fenômenos meteorológicos, descargas atmosféricas, vandalismos, queda de árvores, acidentes, etc.

7.3.3.2 A manutenção emergencial tem como objetivo solucionar imediatamente falhas consideradas críticas na infraestrutura e nas fibras óticas que causem indisponibilidade, degradação ou intermitência devidamente relacionada à infraestrutura da rede na qualidade da prestação do serviço, tanto no backbone quanto nos acessos das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet.

7.3.3.3 A execução da manutenção emergencial será feita a qualquer hora e dia nos prazos estipulados, se houver interrupção da rede de fibra ótica atendendo requisitos padronizados, composto de todos os serviços e materiais necessários para restabelecer o funcionamento do sistema e manter a rede de fibra ótica em suas condições originais. Os serviços constituem-se, principalmente, mas não limitadas a estas, das seguintes atividades:

- a) Diagnóstico da falha;
- b) Testes óticos com OTDR e *Power Meter* para localização de defeito e/ou ruptura;
- c) Verificação nos cabos instalados a existência de reservas técnicas a fim de recompor o trecho interrompido ou danificado;
- d) Lançamento de cabos óticos;
- e) Execução de emendas em cabo ótico;
- f) Testes e certificação das fibras óticas do cabo após o lançamento para correção de falhas;
- g) Teste de enlace e potência ótica;
- h) Retirada de cabo ótico aéreo ou subterrâneo
- i) Substituição de cabos óticos aéreos e subterrâneos;
- j) Instalação de caixa de emenda ótica;
- k) Retirada de caixa de emenda ótica;
- l) Verificação dos Distribuidores Internos Óticos (DIOs);
- m) Limpeza dos componentes;
- n) Reaperto de braçadeiras e fixadores;
- o) Reorganização de bandejas de emenda e conexão.

7.4 Considerações Gerais

7.4.1 Para execução das manutenções preventiva, programada e emergencial nas redes

INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet o serviço, objeto deste Termo de Referência foi dividido em 8 (oito) itens e agrupados num único lote, conforme discriminado no ANEXO B – ‘Planilha de Quantitativos e Preços Máximos’.

- 7.4.2 Na execução das atividades de manutenção preventiva, programada e emergencial deverão ser realizados os serviços necessários à conservação e ao perfeito funcionamento das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet. Esses serviços estão descritos na tabela do ANEXO C - ‘Planilha com Estimativa de Serviços’, cujos quantitativos foram estimados com base no histórico de manutenções realizadas nos últimos anos.
- 7.4.3 A CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção emergencial e programada e executar os reparos do backbone e/ou acessos de acordo com níveis de serviços definidos no item 12, utilizando os materiais necessários ao completo restabelecimento da rede, conforme planilha apresentada no ANEXO C – ‘Planilha com Estimativa de Serviços’. Os prazos para a contabilização dos níveis de serviço serão contados a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE.
- 7.4.4 A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, durante todo o período de vigência do contrato, os quantitativos de materiais necessários à execução dos serviços definidos no ANEXO C – ‘Planilha com Estimativa de Serviços’, para realizar o pronto atendimento de eventuais chamados e, assim, cumprir os prazos de atendimento acordados neste termo. Tais materiais são essenciais ao perfeito atendimento dos níveis de serviço previstos no item 12.
- 7.4.5 A falta de materiais em quantidade igual ou inferior ao definido no ANEXO C – ‘Planilha com Estimativa de Serviços’ não poderá ser utilizado como justificativa para o não cumprimento dos níveis de serviços estabelecido no item 12. Assim, a CONTRATADA deverá manter o estoque de materiais, durante a vigência do contrato, de forma a prestar um serviço de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.6 Na eventualidade da ocorrência da situação indicada no item anterior em um número muito superior ao estimado ou de forma anormal, poderá a contratada solicitar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme o previsto a alínea d, II do art. 65 da lei 8.666/93 e limitado ao definido no § 1o do mesmo artigo da lei, o qual será analisado pela CONTRATANTE.
- 7.4.7 Os serviços de manutenção serão solicitados pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamados. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento para recebimento dos chamados de forma centralizada, e informar a todos os participantes desta contratação sobre a abertura do chamado.
- 7.4.8 Para fins de estimativa de preços, as quantidades de acionamentos para manutenções

emergenciais e programadas, considerando o histórico dos últimos 12 meses, para uma rede com cerca de 110 Km de extensão, com distribuição de fibras similar a rede INFOVIA Brasília, foram respectivamente de 16 e 44 acionamentos.

- 7.4.9 A conclusão dos serviços de manutenção deverá ser informada formalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, juntamente com a entrega dos respectivos relatórios.
- 7.4.10 A CONTRATADA deverá encaminhar para pagamento a Nota Fiscal, juntamente com todos os relatórios impressos exigidos no item 12.5 Relatórios da Manutenção (manutenções preventiva, emergencial e programada).
- 7.4.11 Após a análise dos relatórios e da fatura, e estando tudo em conformidade técnica com o contrato, a CONTRATANTE efetuará o atesto da referida Nota Fiscal em até 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento.
- 7.4.12 Quando houver necessidade de substituição de cabo subterrâneo, deverá ser utilizado o mesmo duto/subduto de onde foi retirado o cabo danificado.
- 7.4.13 Para os casos de reparo em rede aérea, o cabo deverá ser sustentado com o auxílio de cordoalhas de aço, cuja instalação deverá respeitar as distâncias dos condutores da rede elétrica e do solo, conforme estabelecido nos Manuais CEB (Normas Técnicas de Distribuição) daquela empresa ('NTD – 8.03: Critérios para Uso Compartilhado de Instalações de Distribuição'), as quais estão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.ceb.com.br/index.php/informacoes-ceb-separator/normas-tecnicas-col-200>.
- 7.4.14 A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as fusões de fibras óticas necessárias ao reparo da rede durante as atividades de manutenção preventiva, programada e emergencial.
- 7.4.15 A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios e materiais necessários para os serviços de manutenção previstos neste termo de referência e anexos, sem quaisquer custos para CONTRATANTE.
- 7.4.16 O pessoal técnico da CONTRATADA deverá estar devidamente identificado com Crachá e/ou uniformizado durante as atividades de manutenções;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do serviço.
- 8.2 Enviar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, as informações sobre os responsáveis pelas redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet.
- 8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais

conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

- 8.4 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 8.5 Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 8.6 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 8.7 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços.
- 8.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 8.9 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 8.10 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 8.11 Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.
- 8.12 Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração Pública.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Concluir os chamados de atendimento de todas as demandas de manutenção e cumprir os prazos estabelecidos no item 12 – ‘Níveis de Serviço’.
- 9.2 Garantir que um reparo de um problema ocorrerá sem custos adicionais para a CONTRATANTE, considerando os quantitativos previstos no ANEXO C – ‘Planilha com Estimativa de Serviços’.
- 9.3 Custear o transporte e armazenamento dos materiais necessários às manutenções previstas.
- 9.4 Custear o deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de manutenção, bem como todas as despesas de transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos dos chamados de manutenção.

- 9.5 Comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, via relatório fotográfico e/ou vistorias a existência em estoque dos materiais previstos no ANEXO C – ‘Planilha com Estimativa de Serviços’.
- 9.6 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente equipe devidamente uniformizada, identificada com crachá e dois números de telefones celulares com DDD de Brasília para acompanhamento por parte da CONTRATANTE dos serviços realizados em campo.
- 9.7 Consultar, regularmente, no sítio eletrônico <http://www.ceb.com.br/index.php/informacoes-ceb-separator/normas-tecnicas-col-200>, da CEB, a existência de versão mais atualizada das normas descritas no subitem 7.1.5, bem como de outras normas eventualmente emanadas daquela empresa e que sejam relevantes para o cumprimento do objeto da presente contratação.
- 9.8 Realizar as interações com a CEB para os assuntos pertinentes à utilização de sua infraestrutura como: vistorias ao longo da rede, acesso à rede da CEB para realização das manutenções previstas, aprovação de projetos e outros assuntos pertinentes.
- 9.9 Prover profissionais qualificados e treinados, capazes de efetuar os serviços de manutenção contratados.
- 9.10 Possuir todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução de reparos e às manutenções.
- 9.11 Manter sob seu poder e com controle atualizado, o qual deverá ser apresentado ao fiscal do contrato, por intermédio de relatório mensal, todos os materiais substituídos nas manutenções preventivas, programadas e emergenciais para serem reaproveitados em atividades futuras, caso isso seja possível, conforme determinações do fiscal do contrato.
- 9.12 Prover todas as obras civis necessárias à realização das manutenções contratadas.
- 9.13 Fazer cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.
- 9.14 A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações contidas em quaisquer mídias ou documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução dos serviços prestados à CONTRATANTE.
- 9.15 A CONTRATADA responderá pelos danos que o eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.16 A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os serviços de manutenção (preventiva, emergencial e programada), não importando a fonte/origem, a data ou o

histórico das falhas detectadas, de forma a garantir o perfeito funcionamento da rede de fibra ótica, conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

- 9.17 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.18 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 9.19 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 9.20 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 9.21 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 9.22 Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
- 9.23 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.
- 9.24 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 9.25 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- 9.26 É vedada a subcontratação para o serviço objeto deste certame.

10 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 10.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

- 10.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.4 Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução;

11 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Rotinas de Execução

- 11.1.1 O Atendimento às chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, incluindo finais de semana e feriados por intermédio do serviço de suporte do tipo 'Central de Atendimento 0800 e/ou de telefone fixo com DDD de Brasília';
- 11.1.2 No momento da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá gerar número de chamado com data e hora de acionamento. Esse número de chamado será utilizado para contabilização do tempo previsto para atendimento, conforme previsto nos subitens 12.2 e 12.3. As informações dos chamados deverão ser enviadas de forma eletrônica a todos os responsáveis informados pela CONTRATANTE, conforme disposto no item 8.2.

11.2 Estimativa do Volume de Serviços e Bens a Serem Demandados

- 11.2.1 As estimativas de serviços e bens a serem demandados está contida nos anexos "A", "B", "C" e "F".

11.3 Mecanismos Formais de Comunicação

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ata de Reuniões	CONTRATANTE	CONTRATADA	Documento eletrônico	Sempre que houver reunião
Ofícios	CONTRATANTE e CONTRATADA	CONTRATANTE e CONTRATADA	Documento eletrônico	Sempre que houver necessidade
Abertura de chamados	CONTRATANTE	CONTRATADA	Eletrônico ou telefone	Sempre que houver necessidade
Documentação Técnica	CONTRATADA	CONTRATANTE	Documento eletrônico e/ou impresso	Conforme definido em Contrato

11.4 Forma de Pagamento

- 11.4.1 A forma de pagamento dos serviços de manutenção será pelo valor mensal do total de quilômetros de rede contratado.
- 11.4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, após o

recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE no instrumento contratual, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

- 11.4.2.1 O ateste da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 7.4.11.
- 11.4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.4.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.4.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 11.4.6 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12 DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

12.1 Disponibilidade para Prestação dos Serviços

12.1.1 O Atendimento às chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, incluindo finais de semana e feriados por intermédio do serviço de suporte do tipo 'Central de Atendimento 0800 e/ou de telefone fixo com DDD de Brasília';

12.1.2 No momento da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá gerar número de chamado com data e hora de acionamento. Esse número de chamado será utilizado para contabilização do tempo previsto para atendimento, conforme previsto nos subitens 12.2 e 12.3. As informações dos chamados deverão ser enviadas de forma eletrônica a todos os responsáveis informados pela CONTRATANTE, conforme disposto no item 8.2.

12.2 Prazo para Manutenção Emergencial

12.2.1 Atendimento e solução da falha em até 4 (quatro) horas para incidentes envolvendo os acessos/anéis secundários das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet.

12.2.2 Atendimento e solução da falha em até 8 (oito) horas para incidentes envolvendo o backbone das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet

12.3 Prazo para Manutenção Programada

12.3.1 Atendimento e restabelecimento da infraestrutura aos padrões originais de instalação em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir dos incidentes envolvendo os acessos/anéis secundários das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet.

12.3.2 Atendimento e restabelecimento da infraestrutura aos padrões originais de instalação em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dos incidentes envolvendo o backbone das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet.

12.4 Prazo para Manutenção Preventiva

12.4.1 A conclusão das manutenções preventivas deverá obedecer aos prazos definidos no ANEXO F – 'Cronograma Anual de Manutenção Preventiva'.

12.5 Relatórios de Manutenção

12.5.1 Os relatórios de manutenção devem ser apresentados com, no mínimo, as informações que constam no ANEXO D – 'Modelo de Relatório de Manutenção'. A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios referentes a todas as atividades de manutenção, conforme abaixo:

12.5.2 Nas atividades de manutenções emergenciais, programadas e preventivas, a CONTRATADA deverá entregar descrição técnica detalhada, incluindo, relatório fotográfico, descrição das atividades executadas, planta de situação e detalhada,

certificado de garantia, diagramas lógicos e físicos do trecho da rede objeto da intervenção, tudo em mídia eletrônica, além de outras informações solicitadas pela CONTRATANTE.

12.5.3 O relatório das manutenções emergenciais e programadas deverá ser encaminhado por e-mail ao fiscal do contrato e a todos os responsáveis cadastrados nas redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após execução das atividades de manutenção.

12.5.4 O relatório das manutenções preventivas deverá ser encaminhado por e-mail ao fiscal do contrato e a todos os responsáveis cadastrados nas redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após os períodos estabelecidos no ANEXO F – ‘Cronograma Anual de Manutenção Preventiva’.

12.5.5 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório dos acionamentos feitos pela CONTRATANTE em todas as atividades de manutenções emergenciais e programadas. Esses relatórios deverão ser entregues, até o quinto dia útil do mês seguinte, com as informações das atividades desenvolvidas na rede no mês anterior, conforme modelo apresentado no ANEXO E - Relatório Mensal de Acionamentos deste instrumento.

13 DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O objeto será fornecido de forma continuada mediante execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 A presente contratação está estimada em R\$ 199.444,61 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 2.393.335,37 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme no ANEXO B – ‘Planilha de Quantitativos e Preços Máximos’ deste instrumento.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Garantia de Execução do Contrato

15.1.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou

c) fiança bancária.

- 15.1.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.1.1.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.1.1.1. observada a legislação que rege a matéria.
- 15.1.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE.
- 15.1.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- 15.1.4 A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo complementada, tempestivamente, no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 15.1.5 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 15.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- 15.1.7 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 15.1.8 A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.
- 15.1.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.1.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.
- 15.1.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 15.1.12 A garantia será considerada extinta:

- 15.1.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 15.1.12.2 após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 15.1.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.1.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.2 Da Garantia de Serviço
- 15.2.1 A garantia abordará todos os materiais por um período de 60 (sessenta) meses e, para os serviços de manutenção, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação da manutenção realizada.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes da presente contratação, em relação à contratação exclusiva da rede INFOVIA Brasília, serão provenientes do Programa: 2038 –Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; ação: 20U2 –Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Logística do Serviço Público Federal; PO: 0002 –Rede de Comunicação do Governo Federal –INFOVIA Brasília, ou de outra ação indicada pelo CONTRATANTE.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital e neste instrumento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas exigidas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 17.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:

b1) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor mensal total do Contrato, por hora de atraso no atendimento e solução da falha previsto nos subitem 12.2.1, item 12.2 Manutenção Emergencial, deste Termo de Referência, até o limite máximo de 200 (duzentas) horas;

b3) multa de mora no percentual de 0,8 % (oito décimos de por cento), calculada sobre o valor mensal total do Contrato, por hora de atraso no atendimento e solução da falha previsto nos subitem 12.2.2, item 12.2 Manutenção Emergencial, deste Termo de Referência, até o limite máximo de 100 (cem) horas;

b4) multa de mora no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal total do Contrato, por dia de atraso no atendimento e solução da falha previsto nos subitem 12.3.1, item 12.3 Manutenção Programada, deste Termo de Referência, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

b5) multa de mora no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal total do Contrato, por dia de atraso no atendimento e solução da falha previsto nos subitem 12.3.2, item 12.3 Manutenção Programada, deste Termo de Referência, até o limite máximo de 20 (vinte) dias;

b6) multa de mora no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal total do Contrato, por dia de atraso na conclusão do serviço de manutenção preventiva, conforme previsto no subitem 12.4.1, item 12.4 Manutenção Preventiva, deste Termo de Referência, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

b7) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor mensal total do Contrato, por dia de atraso no envio dos relatórios exigidos no subitem 9.5 Relatórios de Manutenção, deste Termo de Referência, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

b8) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço contratado, pela inadimplência além dos limites máximos estabelecidos nas alíneas b2, b3, b4, b5, b6 ou b7, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b9) multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

17.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da Garantia ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

17.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1 O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por lote, ou seja, será considerada vencedora aquela LICITANTE que apresentar o menor VALOR TOTAL para o lote, que é aquele resultante do somatório de preços parciais de todos os itens que compõem o lote. Assim, não está prevista a contratação de itens dentro do mesmo lote junto a fornecedores distintos, ou seja, apenas uma empresa será contratada para prestar todos os serviços previstos neste instrumento.

18.2 A Administração não pagará a mais, em cada item do lote, do que o estipulado na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, constante no ANEXO B. Dessa forma, obrigatoriamente os valores apresentados para cada item que compõe o lote não poderão ser maiores individualmente ao apresentado na referida planilha.

19 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 19.1 A licitante deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 1 (um) engenheiro.
- 19.2 O objeto social constante da certidão de registro deverá ser compatível com o objeto da licitação. Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem certidões de registro do CREA, cujo objeto social não inclua a prestação de serviços de engenharia compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 19.3 A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidades de Governo ou empresa(s) de direito público ou privado, em seu nome, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, em que seja comprovado ter o licitante prestado ou que esteja prestando serviços de manutenção em rede de fibras óticas (manutenção de redes óticas externas aéreas e subterrâneas) totalizando, no mínimo, 5% (cinco por cento) da extensão CONTRATADA.
- 19.4 O(s) atestado(s), a que se refere o item 19.3, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando denominação social e CNPJ, descrição detalhada do escopo dos serviços prestados, local da obra, telefone e nome de pessoa para contato, declaração do cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais em nível satisfatório. Não serão aceitas declarações da própria LICITANTE.
- 19.5 A licitante deverá apresentar, ainda, 01 (uma) ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico integrante do seu quadro de pessoal permanente ou profissional contratado mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, na data prevista para a licitação.
- 19.6 A(s) Certidão(ões) deverá(ão) comprovar que o referido responsável técnico realizou, no Brasil, serviços de manutenção de infraestrutura de fibras óticas com características semelhantes às descritas neste Termo de Referência, com quantidade de cabos igual ou superior a 2,5% (dois e meio por cento) da soma total das fibras da presente contratação.
- 19.7 Para obtenção da quantidade mínima exigida no item 19.3 e 19.6, serão aceitos atestados que contenham quantidades inferiores, desde que a soma dessas quantidades não seja inferior à quantidade mínima estabelecida.
- 19.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e diligências às empresas emitentes dos atestados.

19.9 Caso a licitante de menor preço não seja do Distrito Federal, esta, antes da assinatura do Contrato, deverá obter o registro/inscrição do CREA – DF e apresentá-lo à CONTRATANTE.

19.10 Para fins deste Termo de Referência, entende-se como pertencente ao quadro permanente o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro cadastrada na DRT.

19.11 A LICITANTE também deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste certame.

19.12 Confidencialidade:

19.12.1 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas a quaisquer dados que a CONTRATADA venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação, pertinentes a *hardware*, *software*, serviços e sistemas aplicativos da CONTRATANTE, cujo conhecimento por terceiros expõe o ambiente a riscos de invasão ou resulte na vulnerabilidade do mesmo.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 Por tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua, o presente instrumento deverá ser firmado inicialmente por 12 (doze) meses e poderá, mediante avaliação de conveniência e oportunidade da Administração, ter a sua duração prorrogada, por termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A CONTRATANTE designará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios deste Termo de Referência. Poderá ser exigido, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa e dos profissionais.

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA A - DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA REDE INFOVIA BRASÍLIA

DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA INFOVIA BRASÍLIA					
DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL PELAS FIBRAS	QTDE DE FIBRAS NO SEGMENTO	EXTENSÃO (Km)
Segmento 1	MP: Bloco C; e MFAZ: Bloco O.	(cabo subterrâneo)	MP/STI	96	2,9
Segmento 2	MFAZ: Bloco O; e SERPRO: L2 Norte.	(cabo subterrâneo)	MP/STI	96	1,9
Segmento 3	SERPRO: L2 Norte; e MFAZ: Órgãos Regionais – SAS	(cabo subterrâneo)	MP/STI	96	5
Segmento 4	MFAZ: Órgãos Regionais; e MP: Bloco C	(cabo subterrâneo)	MP/STI	144	4,4
Segmento 6	507 Norte; e AGU: SIG.	(cabo subterrâneo)	MP/STI	144	8,3
Segmento 7	AGU: SIG; e MFAZ: Órgãos Regionais – SAS.	(cabo aéreo)	MP/STI	144	19,5
SUBTOTAL SEGMENTOS >>					42
Seg.1 / Anel Secundário (Presidência)	MRE: Anexo 2 do Ministério das Relações Exteriores; e MJ: Palácio da Justiça.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	5
Seg.1 / Subanel CCBB	Av. das Nações: SCES Trecho 3; e Av. das Nações: Via N1 Leste	2,3 Km de cabo Aéreo e 2,71 Km de cabo subterrâneo	MP/STI	48/12	5,01
Seg.1 / Subanel dos Tribunais	Câmara dos Deputados, Anexo III: Via S2; e PGR: Via S2.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	3,1

DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA INFOVIA BRASÍLIA					
DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL	QTDE DE	EXTENSÃO
Seg.5 / Anel Secundário (SOF 516N)	Quadra 114: Via W1 Norte; e Quadra 115: Via W1 Norte; e Quadra 116: Via W1 Norte.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48/12	2,2
Seg.7 / Anel Secundário (IPHAN)	ENAP: SPO; e DPF: SPO	2,5 Km de cabo subterrâneo e 2,2 Km de cabo aéreo	MP/STI	24	4,4
Seg.7 / Anel Secundário (DPF - SPOS)	ENAP: SPO; e DPF: SPO.	0,47 Km de cabo aéreo e 0,63 Km de cabo subterrâneo	MP/STI	12	1,1
Seg.7 / Anel Secundário (DPRF - SPOS)	Str. St. Policial Militar: Entrada Censipam; e Octogonal: Trevo - Str. St. Policial Militar com a EPIG.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	24/48	3,01
SUBTOTAL ANEIS >>					24,12
Extensão alvorada Backbone 1	Av. das Nações; e Palácio da Alvorada.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	3,9
Extensão SERPRO SEDE Backbone 2	SERPRO REGIONAL; e SERPRO SEDE.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	24	1,45
Extensão Setor Bancário Norte Backbone 3	Ed. Armando Monteiro Neto: ao lado; e Edifício Via Capital: ao lado.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	24	0,5

DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA INFOVIA BRASÍLIA					
DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL	QTDE DE	EXTENSÃO
Extensão MFOC Backbone 4	DPF: SAUS; e MFOC: SAUS Q6.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	24	0,4
Extensão IBAMA Backbone 5	ANEEL: Via L3 Norte; e IBAMA: Str. Parque das Nações (Via L4).	2,523 Km de cabo Aéreo e 0,2 Km de cabo subterrâneo	MP/STI	24/12	2,75
Extensão GRANJA DO TORTO Backbone 5	Balão do Torto: PQEAT; e GRANJA DO TORTO.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	12	1,2
Extensão CIDADE DIGITAL Backbone 5	PONTE DO BRAGHETTO: Próximo Via W3 Norte; e CIDADE DIGITAL: Em frente o Datacenter BB e CEF.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	7,42
Extensão FUNAI SOBRADINHO Backbone 5	FUNAI SOBRADINHO: Q2 Q3; e SOBRADINHO: Entre as Quadras 2 e 4.	Cabo Aéreo	MP/STI	12	1,75
Extensão BANCO DO BRASIL Backbone 5	CANTEIRO CENTRAL DA VIA W3 NORTE: Próximo ao Setor Hospitalar Norte; e BANCO DO BRASIL SEDE IV: W5 Setor Terminal Norte.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	24	0,41

DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA INFOVIA BRASÍLIA					
DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL	QTDE DE	EXTENSÃO
Extensão CEF 511N Backbone 5	Via W1 Norte: Quadra 111; e CEF 511N: Via W3 Norte, Quadra 311.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	24	0,44
Extensão SCN Backbone 6	CANTEIRO CENTRAL: Quadra 6 do SCN; e ED. CADE: SCN Quadra2.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	24	1,04
Extensão SCS Backbone 6	SETOR HOTELEIRO: Quadra 4, em frente o Grand Bittar; e SETOR HOTELEIRO: Quadra 1.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	0,892
Extensão SGON Backbone 6	CAIXA R2: Esquina do Eixo Monumental com a EPAA; e MP: SGO Q5, em frente o Ministério do Planejamento.	1,15 Km de cabo Aéreo e 0,48 Km de cabo subterrâneo	MP/STI	96	1,61
Extensão SMU Backbone 6	TRF: SGON, Q1 Ae; e SMU: Em frente a 7º CTA	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	3,15
Extensão FNDE (SAAN) Backbone 6	SMU: Em frente a 7º CTA; e FNDE: SAAN, Q1.	0,91 Km de cabo Aéreo e 0,695 Km de cabo subterrâneo	MP/STI	48	1,61

DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA INFOVIA BRASÍLIA					
DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL	QTDE DE	EXTENSÃO
Extensão SAAN Backbone 6	SAAN: Ao lado da rotatória que dá acesso ao SAAN, Quadra 3, PFB Quadra 2; e TST: SAAN, Quadra 3.	Cabo Aéreo	MP/STI	24	1,465
Extensão HFA Backbone 7	POLICIA CIVIL: Na esquina da EPIG com a entrada do Parque da Cidade, em frente o complexo da Polícia Civil; e HFA: Na entrada do Hospital.	Cabo Aéreo	MP/STI	12	1,47
Extensão ANVISA Backbone 7	Octogonal: Trevo - Str. St. Policial Militar com a EPIG; e ANVISA: SAI Trecho 5 Quadra 300/400.	2 Km de cabo Aéreo e 0,52 Km de cabo subterrâneo	MP/STI	24	2,5
Extensão MDS Backbone 7	DPRF: Na esquina da cerca da DPRF na SPOS; e MDS: SMAS TRECHO 3.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	12	3,015
Extensão COLORADO Backbone 7	DPF/ANP: Colorado EPCT C; e CCOMGEX: Colorado EPCT.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48/12	4,355
Extensão AEROPORTO TERMINAL 1 Backbone 7	EPAR: Próximo ao balão do Aeroporto; e DPF: Ao lado do Hangar Polícia Federal.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	1,4

DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA INFOVIA BRASÍLIA					
DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL	QTDE DE	EXTENSÃO
Extensão AEROPORTO INFRAERO Backbone 7	DPF: Ao lado do Hangar Policia Federal; e INFRAERO: Em frente a INFRAERO, no canteiro da EPAR.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	0,9
SUBTOTAL EXTENSÃO BACKBONE >>					43,627
TOTAL >>					109,747

TABELA B - DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA REDE REDUnB

DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL PELAS FIBRAS	QTD DE FIBRAS NO SEGMENTO	EXTENSÃO (km)	
					FUB- Darcy Ribeiro	FUB Campi
Anel (REDUnB)	CAMPUS DARCY RIBEIRO	(9,0 km de cabo subterrâneo)	FUB	96	9	0
SUBTOTAL REDUnB >>					9	0

TABELA C - DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA REDE GDFNet

DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DO GDF									
DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL PELAS FIBRAS	QTD DE FIBRAS NO SEGMENTO	EXTENSÃO (Km)	NÚMERO DE ACESSOS	TIPO	QTD DE FIBRAS NO SEGMENTO	EXTENSÃO (Km)
Anel Monumental	Início: SEPLAG Fim: SEPLAG	cabo subterrâneo	SUTIC/SEPLAG	24	2,5 km	28	cabo subterrâneo	12	12,5 km
				48	6,7 km				
				96	3,9 km				
				144	13 km				
Anel SGON	Início: SEPLAG Fim: SEPLAG	cabo subterrâneo	SUTIC/SEPLAG	96	3,5km	14	cabo subterrâneo	12	2,8 KM
							cabo aéreo	12	0,7 km
SUB-ANEL ESTADIO NACIONAL	Início: Caixa proxima PGDF	cabo subterrâneo	SUTIC/SEPLAG	24	0,5 KM	3	cabo subterrâneo	12	3,3 km
	Fim: Estadio Nacional			12	1,5 KM		cabo aéreo	24	1,1 km
BACKBONE NAHORA RODOVIARIA	Início: R2 proxima a Biblioteca Nacional	cabo subterrâneo	SUTIC/SEPLAG	48	2 km	4	cabo subterrâneo	12	1 km
	Chega: NaHora da Rodoviaria								
	Fim: R2 proxima do Teatro Nacional								
BACKBONE CEASA	Início: SEPLAG	cabo subterrâneo	SUTIC/SEPLAG	96	7,5 km	3	cabo subterrâneo	12	2,5 km
	Fim: CEASA								
BACKBONE ASANORTE	Início: TCB	cabo subterrâneo / CEB	SUTIC/SEPLAG	96	9,8 KM	9	cabo subterrâneo	12	4,2 KM
	Fim: EMATER SEDE								

BACKBON E METRO ESTAÇÃO CENTRAL / ESTAÇÃO PARK SHOPPIN G	Início: ESTAÇÃO CENTRAL	cabo subterrâ neo LSZH / Metrô	SUTIC/SEP LAG	48	3,7 km	10	cabo subterrâ neo LSZH / Metrô	12	3 km
	Fim: ESTAÇÃO PARK SHOPPING			96	3,7 km		cabo subterrâ neo	12	5,5 km
				144	7,5 km		cabo aéreo	12	2,5 km
BACKBON E METRO ESTAÇÃO PARK SHOPPIN G / AGUAS CLARAS	Início: ESTAÇÃO PARK SHOPPING	cabo subterrâ neo LSZH / Metrô	SUTIC/SEP LAG	96	11,5 km	-	-	-	-
	Fim: ESTAÇÃO AGUAS CLARAS						-	-	-
BACKBON E METRO ESTAÇÃO AGUAS CLARAS / CEILANDI A	Início: ESTAÇÃO AGUAS CLARAS	cabo subterrâ neo LSZH / Metrô	SUTIC/SEP LAG	24	3,0 km	8	cabo subterrâ neo	48	2,2 km
				48	4,9 km		cabo aéreo	12	2 km
	Fim: ESTAÇÃO CEILANDIA CENTRO			96	6,6 km		cabo aéreo	24	5 km
BACKBON E METRO ESTAÇÃO AGUAS CLARAS / SAMAMB AIA	Início: ESTAÇÃO AGUAS CLARAS	cabo subterrâ neo LSZH / Metrô	SUTIC/SEP LAG	48	10 km	5	cabo subterrâ neo	12	1 km
								cabo subterrâ neo	48
							cabo aéreo	12	2,5 km
	Fim: ESTAÇÃO TERMINAL SAMAMBAIA						cabo aéreo	24	3,5 km
							cabo aéreo	48	5 km
BACKBON E PARK SHOPPIN G / ERB	Início: ESTAÇÃO DO METRO DO PARK	cabo subterrâ neo	SUTIC/SEP LAG	96	1 km	13	cabo subterrâ neo	12	3,5 km

CEASA	SHOPPING								
	Fim: ERB CEASA	cabo aéreo		96	10 km		cabo aéreo	12	7,2 km
BACKBONE EPNB	Início: ESTAÇÃO PARK SHOPPING	cabo aéreo	SUTIC/SEPLAG	96	11,6 km	2	cabo aéreo	12	2 km
	Fim: 21º GBM/RIACHO FUNDO I								
BACKBONE ASA SUL	Início: SGAS 901 Sul	cabo subterrâneo / CEB	SUTIC/SEPLAG	72	4 km	1	cabo aéreo	12	0,4 km
	Fim: SGAS 910 SUL								
BACKBONE SAAN	Início: FERROVIARIA	cabo subterrâneo	SUTIC/SEPLAG	24	1 km	5	cabo subterrâneo	12	3 km
	Fim: QD 1 DO SAAN							24	1 km
								cabo aéreo	12
BACKBONE ESTRUTURAL	Início: CEASA	cabo aéreo	SUTIC/SEPLAG	96	7 km	1	cabo aéreo	24	0,2 KM
	Fim: ADM ESTRUTURAL								
BACKBONE ESTRUTURAL / CEILÂNDIA	Início: ADM ESTRUTURAL	cabo aéreo	SUTIC/SEPLAG	96	15 km	6	cabo aéreo	12	4 km
	Fim: ESTAÇÃO CEILÂNDIA CENTRO							24	10 km
BACKBONE LOCAL SOBRADINHO	Início: GIGACANDANGA	-	-	-	-	2	cabo aéreo	12	8 km
	Fim: GIGACANDANGA							24	6 km
BACKBONE LOCAL PLANALTINA	Início: GIGACANDANGA	-	-	-	-	3	cabo aéreo	12	4 km
	Fim: GIGACANDANGA							24	2 km
BACKBONE	Início:	-	-	-	-	2	cabo	12	4 km

E LOCAL PARANOÁ	GIGACANDA NGA						aéreo		
	Fim: GIGACANDA NGA							24	4 km
BACKBON E LOCAL SAMAMB AIA	Início: ESTAÇÃO SAMABAIA	cabo aéreo	SUTIC/SEP LAG	12	3 km	1	cabo subterrâneo	12	1 km
	Fim: ESTAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO			48	5 km				
BACKBON E LOCAL GUARÁ	Início: ESTAÇÃO GUARÁ	cabo aéreo	SUTIC/SEP LAG	12	3 km	1	cabo subterrâneo	12	1 km
	Fim: GIGACANDA NGA								
BACKBON E LOCAL GAMA – SANTA MARIA	Início: ESTAÇÃO GUARÁ	cabo aéreo	SUTIC/SEP LAG	48	23 km	2	cabo subterrâneo	12	2 km
	Fim: GIGACANDA NGA								
BACKBON E LOCAL BRAZLÂN DIA	Início: GIGACANDA NGA	cabo aéreo	SUTIC/SEP LAG	24	3 km	1	cabo subterrâneo	24	1 km
	Fim: GIGACANDA NGA								
BACKBON E LOCAL CEILÂNDIA	Início: ESTAÇÃO CEILÂNDIA	cabo aéreo	SUTIC/SEP LAG	12	11 km	39	cabo subterrâneo	12	12 km
	Fim: ESTAÇÃO CEILÂNDIA			24	17 km		cabo aéreo	12	8 km
					216,4				148,4

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Descrição	Especificação	Total (Km)					Valor (R\$)		
			MP	SERPRO	FUB-Darcy Ribeiro	FUB-Campi	GDF	Total (Km)	Unitário (por Km)/Anual	Total Anual
1	Rede aérea CEB – BACKBONE	Manutenção por km dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede CEB, com 1 (uma) caixa subterrânea a cada km de rede.	20	20	0	0	50	90	R\$ 2.754,98	R\$ 247.948,20
2	Rede aérea CEB – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede CEB, com 1 (uma) caixa subterrânea a cada km de rede.	15	15	0	3	180	213	R\$ 2.872,29	R\$ 611.797,77
3	Rede subterrânea CEB – BACKBONE	Manutenção por km dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede subterrânea CEB, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada km de rede.	20	20	0	0	25	65	R\$ 2.927,59	R\$ 190.293,35
4	Rede subterrânea CEB – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24 e 12 vias na rede subterrânea da CEB, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada km de rede.	12	12	0	0	10	34	R\$ 2.934,56	R\$ 99.775,04
5	Rede própria subterrânea –	Manutenção por km dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede própria, com 8	10	10	9	0	60	89	R\$ 3.020,09	R\$ 268.788,01

	BACKBONE	(oito) caixas subterrâneas a cada km de rede.								
6	Rede própria subterrânea – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede própria, com 8 (oito) caixas subterrâneas a cada km de rede.	70	70	33	5	90	268	R\$ 2.975,85	R\$ 797.527,80
7	Rede subterrânea Metrô – BACKBONE	Manutenção por km dos cabos ópticos LSZH com 144, 96, 48 e 24 vias na rede Metrô, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada estação.	0	0	0	0	55	55	R\$ 2.955,24	R\$ 162.538,20
8	Rede subterrânea Metrô – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos LSZH com 12 vias na rede Metrô, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada estação.	0	0	0	0	5	5	R\$ 2.933,48	R\$ 14.667,40
									VALOR TOTAL	R\$ 2.393.335,77

ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA COM ESTIMATIVA ANUAL DE SERVIÇOS

Item	Serviço	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Anual Estimada						
				MP	SERPRO	FUB-Darcy Ribeiro	FUB-Campi	Total FUB	GDF	TOTAL
1	Manutenção de Caixas R1 e R2	Recuperação da alvenaria das caixas de concreto padrão R1 e R2.	unid	17	17	4	5	9	52	95
2	Substituição de Tampas de Ferro	Substituição, de tampa de ferro pintada com anticorrosivo, trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam o uso prolongado ou caixa equivalente (devidamente autorizada), com logotipo da CONTRATANTE, com o fornecimento de todo referido material.	unid	5	5	1	2	3	45	58
3	Cabos óticos aéreo (metros) com 24 vias Monomodo	Lançamento com fornecimento de cabos óticos do tipo "loose tube", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, constituído por fibras óticas revestidas em acrilato.	metros	1100	1100	0	0	0	6000	8200

Item	Serviço	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Anual Estimada						
				MP	SERPRO	FUB-Darcy Ribeiro	FUB-Campi	Total FUB	GDF	TOTAL
4	Cabos óticos aéreo (metros) com 72 vias Monomodo	Lançamento com fornecimento de cabos óticos do tipo "loose tube", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, constituído por fibras óticas revestidas em acrilato.	metros	550	550	0	0	0	500	1600
5	Cabos óticos aéreo (metros) com 144 vias Monomodo	Lançamento com fornecimento de cabos óticos do tipo "loose tube", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm.	metros	550	550	0	0	0	2000	3100
6	Instalação de caixa subterrânea para emenda	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de alvenria para passagem tipo R2: tampa de ferro pintada com anti-corrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas.	unid	5	5	2	6	8	15	33
7	Infra-estrutura - Re-instalação de Rack's	Movimentação com re-instalação de bastidor vertical do tipo Rack, para fixação em parede ou de piso, de 19" (dezenove polegadas) e 10 U's de altura, com dimensões (L=	unid	11	11	2	2	4	15	41

Item	Serviço	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Anual Estimada						
				MP	SERPRO	FUB-Darcy Ribeiro	FUB-Campi	Total FUB	GDF	TOTAL
		56 cm, A= 50 cm e P= 68 cm), com adequação de toda a infraestrutura necessária.								
8	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC, com 24 (vinte e quatro) posições (fibras)	Instalação, com fornecimento, de caixa FOSC com kits de fusão para a caixa FOSC correspondente. (Custo por caixa FOSC instalada e fornecida).	unid	5	5	2	2	4	10	24
9	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC, com 72 (setenta e duas) posições (fibras)	Instalação, com fornecimento, de caixa FOSC com kits de fusão para a caixa FOSC correspondente. (Custo por caixa FOSC instalada e fornecida).	unid	5	5	0	0	0	5	15
10	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC, com 144 (cento e quarenta e quatro) posições	Instalação, com fornecimento, de caixa FOSC com kits de fusão para a caixa FOSC correspondente. (Custo por caixa FOSC instalada e fornecida).	unid	5	5	0	0	0	5	15

Item	Serviço	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Anual Estimada						
				MP	SERPRO	FUB-Darcy Ribeiro	FUB-Campi	Total FUB	GDF	TOTAL
	(fibras)									
11	Cordão óptico (path cord) multimodo	Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com extensão de 5 metros e conectorização LC/PC para SC/APC.	unid	5	5	10	0	10	50	70
12	Cordão óptico (patch cord) monomodo	Instalação com fornecimento de cordão óptico monomodo com extensão de 10 metros e conectorização SC/APC para SC/APC.	unid	22	22	5	0	5	30	79
13	Extensão óptica (pig tail) monomodo	Instalação com fornecimento de Pig Tail monomodo com conectorização SC/APC para SC/APC	unid	55	55	60	0	60	30	200
14	Manutenção de tampas de ferro	Retirada de ferrugem e pintura de tampas de ferro instaladas ao longo da rede da CONTRATANTE, utilizando tinta epóxi, com lubrificação e ajuste	unid	220	220	10	0	10	80	530

Item	Serviço	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Anual Estimada						
				MP	SERPRO	FUB-Darcy Ribeiro	FUB-Campi	Total FUB	GDF	TOTAL
		de abertura e fechamento.								
15	Identificação de sentido em cabos do backbone em caixa de emenda	Identificação, com fornecimento de material e plaqueta em acrílico, com o sentido dos cabos do backbone e dos acessos quando entram nas caixas de derivação e continuidade.	unid	90	90	38	76	114	50	344
16	Identificação do cabo óptico externo	Identificação do cabo óptico com plaqueta em acrílico ao longo da rede da CEB com apresentação de documento com esquemático/diagrama de ocupação de dutos quando a rede for subterrânea.	unid	330	330	80	200	280	200	1140

ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES CONSTANTES NO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO

Modelo de Relatório de Manutenção

1. Número de chamado
 2. Data e hora de acionamento
 3. Data e hora de encerramento do chamado
 4. Local onde foi realizada a manutenção
 5. Descrição detalhada das atividades realizadas
 6. Itens utilizados para realização da manutenção – quantidade e descrição
 7. Fotos antes da manutenção
 8. Fotos depois da manutenção
- b) Coordenadas Latitude e Longitude
 - c) Fotos dos pontos críticos dos trechos de passagem dos cabos (internos, subterrâneos e/ou aéreos), bem como de toda estrutura comprometida (eletrocalhas, caixas de passagem, DIOS, etc).
 - d) Localização da caixa/poste/rack em coordenadas
 - e) Esquemático de passagem dos cabos em subdutos nas caixas da CEB e das demais estruturas de rede ótica.

ANEXO "F" DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA A - CRONOGRAMA ANUAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA REDE INFOVIA

TRECHO (Com os respectivos anéis e extensões de backbone)	BACKBONE (Km)				QTD de Acessos	Total Extensão Acessos(Km)	Dias úteis para Manutenção Preventiva				
	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	TOTAL			Acesso	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	PRAZO TOTAL PARA DA PREVENTIVA
Segmento 1	2,3	8	9,71	20,01	33	4,95	3	0	2	6	11
Segmento 2	0	3,35	0	3,35	16	2,4	1	0	1	0	2
Segmento 3	0	5	0,5	5,5	25	3,75	3	0	1	0	4
Segmento 4	0	4,8	0	4,8	38	5,7	3	0	1	0	4
Segmento 5	4,3	0	11,87	16,17	25	3,75	2	1	1	14	18
Segmento 6	3,6	1,1	13,55	18,25	47	7,05	3	2	2	5	12
Segmento 7	25,7	0	16,4	42,1	27	4,05	2	14	1	6	23
TOTAL >>	35,9	22,25	52,03	110,18	211	31,65	17	17	9	31	74

TABELA B - CRONOGRAMA ANUAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA REDE REDUnB

TRECHO	BACKBONE (Km)				NUMERO DE ACESSOS				Total Extensão Acessos(Km)	Dias úteis para Manutenção Preventiva				
	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	TOTAL	MP (150 mts por acesso)	FUB-RA1 (500 mts por acesso)	FUB-UnB (200 mts por acesso)	FUB-CAMPI (1500 mts por acesso)		Acesso	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	PRAZO TOTAL PARA PREVENTIVA
Anel (REDUnB)	0	0	9	9	0	0	19	2,2	21,2	0	0	0	6	6
TOTAL >>	0	0	9	9	0	0	19	2,2	21,1	0	0	0	6	6

TRECHO	BACKBONE (Km)					QTD de Acessos	Total Extensão Acessos (Km)	Dias para uteis para Manutenção Preventiva					
	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	Rede subterrânea Metrô	TOTAL			Acesso	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	Rede subterrânea Metrô	PRAZO TOTAL PARA DA PREVENTIVA
Estação Shopping – Estação Águas Claras													
Backbone Metrô Estação Águas Claras – Estação Ceilândia Centro	0	0	0	14,5	14,5	8	9,2	3	1	0	1	5	10
Backbone Metrô Estação Águas Claras – Estação Samambaia	0	0	0	10	10	5	13	2	2	0	1	5	10
Backbone Estação Shopping - Ceasa	10	0	1	0	11	13	10,7	4	3	0	1	0	8
Backbone EPNB	11,6	0	0	0	11,6	2	2	1	3	0	0	0	3

TRECHO	BACKBONE (Km)					QTD de Acessos	Total Extensão Acessos (Km)	Dias para uteis para Manutenção Preventiva					
	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	Rede subterrânea Metrô	TOTAL			Acesso	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	Rede subterrânea Metrô	PRAZO TOTAL PARA DA PREVENTIVA
Estação Shopping – Riacho Fundo I													
Backbone Asa Sul	0	4	0	0	4	1	0,4	1	0	2	0	0	3
Backbone SAAN	0	0	1	0	1	5	6	2	1	0	1	0	4
Backbone Estrutural – Ceasa	7	0	0	0	7	2	0,2	1	2	0	0	0	3
Backbone Estrutural – Ceilândia	15	0	0	0	15	6	14	3	8	0	0	0	11
Backbone Local Sobradinho	0	0	0	0	0	2	14	1	3	0	0	0	4
Backbone Local Panaltina	0	0	0	0	0	3	6	1	2	0	0	0	3
Backbone Local Paranoá	0	0	0	0	0	2	8	1	2	0	0	0	3

TRECHO	BACKBONE (Km)					QTD de Acessos	Total Extensão Acessos (Km)	Dias para uteis para Manutenção Preventiva					PRAZO TOTAL PARA DA PREVENTIVA
	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	Rede subterrânea Metrô	TOTAL			Acesso	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	Rede subterrânea Metrô	
Backbone Local Samambaia	8	0	0	0	8	1	1	1	2	0	1	0	4
Backbone Local Guará	3	0	0	0	3	1	1	1	1	0	1	0	3
Backbone Gama – Santa Maria	23	0	0	0	23	2	2	1	6	0	1	0	8
Backbone Local Brazlândia	3	0	0	0	3	1	1	1	1	0	1	0	3
Backbone Local Ceilândia	28	0	0	0	28	39	20	10	8	0	3	0	21
TOTAL >>	108,6	13,8	43	51	216,4	164	148,4	54	47	6	26	22	148

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2017

PROCESSO Nº 04310.000670/2016-59

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a **prestação de serviço continuado de manutenção emergencial, programada e preventiva da infraestrutura de rede ótica no Distrito Federal**, nos termos do Edital e seus anexos.

Declaramos que no preço acima proposto, estão incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto do Pregão em referência, incluindo todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 01/2017. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ E-mail: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Nº C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Obs.: Observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.

ANEXO “A” DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Especificação	Total (Km)						Valor (R\$)	
			MP	SERPRO	FUB-Darcy Ribeiro	FUB-Campi	GDF	Total (Km)	Unitário (por Km)/Anual	Total Anual
1	Rede aérea CEB – BACKBONE	Manutenção por km dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede CEB, com 1 (uma) caixa subterrânea a cada km de rede.	20	20	0	0	50	90		
2	Rede aérea CEB – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede CEB, com 1 (uma) caixa subterrânea a cada km de rede.	15	15	0	3	180	213		
3	Rede subterrânea CEB – BACKBONE	Manutenção por km dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede subterrânea CEB, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada km de rede.	20	20	0	0	25	65		
4	Rede subterrânea CEB – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24 e 12 vias na rede subterrânea da CEB, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada km de rede.	12	12	0	0	10	34		
5	Rede própria subterrânea – BACKBONE	Manutenção por km dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede própria, com 8 (oito) caixas subterrâneas a cada km de rede.	10	10	9	0	60	89		

6	Rede própria subterrânea – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede própria, com 8 (oito) caixas subterrâneas a cada km de rede.	70	70	33	5	90	268		
7	Rede subterrânea Metrô – BACKBONE	Manutenção por km dos cabos ópticos LSZH com 144, 96, 48 e 24 vias na rede Metrô, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada estação.	0	0	0	0	55	55		
8	Rede subterrânea Metrô – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos LSZH com 12 vias na rede Metrô, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada estação.	0	0	0	0	5	5		
VALOR TOTAL										

Obs.: O PROPONENTE deverá apresentar a planilha acima, devidamente preenchida com os preços unitários e valor total de cada item, e preço global, para avaliação da proposta.

ANEXO III

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2017

PROCESSO Nº 04310.000670/2016-59

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, a União, via MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003- 17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representado pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2017**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado, do **processo nº 04310.000670/2016-59**, RESOLVE registrar os preços para **prestação de serviço continuado de manutenção emergencial, programada e preventiva da infraestrutura de rede ótica no Distrito Federal**, mediante as condições seguintes:

1 – DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados neste Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a **prestação de serviço continuado de manutenção emergencial, programada e preventiva da infraestrutura de rede ótica no Distrito Federal**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Especificação	Total (Km)					Valor (R\$)		
			MP	SERPRO	FUB-Darcy Ribeiro	FUB-Campi	GDF	Total (Km)	Unitário (por Km)/Anual	Total Anual
1	Rede aérea CEB – BACKBONE	Manutenção por km dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede CEB, com 1 (uma) caixa subterrânea a cada km de rede.	20	20	0	0	50	90		
2	Rede aérea CEB – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede CEB, com 1 (uma) caixa subterrânea a cada km de rede.	15	15	0	3	180	213		
3	Rede subterrânea CEB – BACKBONE	Manutenção por km dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede subterrânea CEB, com 2 (duas) caixas subterrâneas	20	20	0	0	25	65		

		a cada km de rede.								
4	Rede subterrânea CEB – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24 e 12 vias na rede subterrânea da CEB, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada km de rede.	12	12	0	0	10	34		
5	Rede própria subterrânea – BACKBONE	Manutenção por km dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede própria, com 8 (oito) caixas subterrâneas a cada km de rede.	10	10	9	0	60	89		
6	Rede própria subterrânea – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede própria, com 8 (oito) caixas subterrâneas a cada km de rede.	70	70	33	5	90	268		
7	Rede subterrânea Metrô – BACKBONE	Manutenção por km dos cabos ópticos LSZH com 144, 96, 48 e 24 vias na rede Metrô,	0	0	0	0	55	55		

		com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada estação.								
8	Rede subterrânea Metrô – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos LSZH com 12 vias na rede Metrô, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada estação.	0	0	0	0	5	5		
VALOR TOTAL										

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, até 100%, por órgão/ente não participante, dos itens da ata, limitado o total de adesões a 500% da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração pública federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a quinhentos por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

Após a autorização do MP, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Na execução dos serviços deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2017** e seus anexos.

6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, realizará, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892/2013.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) ou a pedido do fornecedor.

8 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo MP em conformidade com o disposto no **item 11.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, no âmbito do MP, de acordo com o Decreto nº 7.689/2012 e Portaria MP nº 97/2012 e, no caso de participantes e outros usuários pela respectiva autoridade responsável.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2017**, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis.

Brasília-DF, ___ de _____ de 2017.

Diretora de Administração
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

REPRESENTANTE:

EMPRESA:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2017
PROCESSO N.º 04310.000670/2016-59

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA -----.**

A UNIÃO, por intermédio do -----, com sede na -----, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, por meio da -----, no uso das atribuições que lhe confere o -----, e o Regimento Interno aprovado pelo -----, neste ato representada pelo -----, Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº -----, expedida pela ----- e do CPF nº -----, residente e domiciliado em -----, nomeado pela -----, publicada no -----, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº -----, expedida pela ----- e do CPF nº -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º -----, referente ao **Pregão Eletrônico por SRP nº 01/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço continuado de manutenção emergencial, programada e preventiva da infraestrutura de rede ótica no Distrito Federal, nas condições e forma descritas neste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2017** com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido de forma continuada mediante execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos de Negócio

Necessidade:	
Realizar manutenções emergenciais, programadas e preventivas em toda a rede de fibras óticas aérea e subterrânea em rede própria e em rede da concessionária de distribuição de energia elétrica, de forma a garantir o perfeito funcionamento das redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet.	
Id:	Descrição das funcionalidades:
1	Realização de manutenção preventiva pela contratada, conforme cronograma estimado pela contratante;
2	Realizar manutenção programada pela contratada, conforme acionamentos feitos pela contratante;
3	Realizar manutenção emergencial pela contratada, conforme acionamentos feitos pela contratante;
4	Entrega de relatório de todas as intervenções realizadas na rede por meio das manutenções preventivas, emergencial e programada, pela contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a execução das atividades pela contratada;
5	Entrega de relatório mensal de acionamentos feitos; tais relatórios deverão ser entregues pela contratada ao contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Tabela 1: Descrição das funcionalidades e atores.

2. Requisitos de Entrega e Instalação

Id	Produto:	Prazo:
1	O serviço deverá estar disponível durante toda a semana, incluindo finais de semana e feriados, por intermédio do serviço de suporte do tipo Central de Atendimento 0800 e/ou de telefone fixo com DDD de Brasília;	24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias na semana.
2	Manutenção Emergencial Acesso - atendimento e solução da falha para incidentes envolvendo os acessos/anéis secundários das redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet.	No máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado.
3	Manutenção Emergencial <i>backbone</i> - atendimento e solução da falha para incidentes envolvendo o <i>backbone</i> das redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet.	No máximo 8 (oito) horas, contados a partir da abertura do chamado.
4	Manutenção Programada Acesso - atendimento à demanda para incidentes envolvendo os acessos/anéis secundários das redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet.	No máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado.
5	Manutenção Programada <i>backbone</i> - atendimento à demanda para incidentes envolvendo o <i>backbone</i> das redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet.	No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado.
6	Manutenção Preventiva - atendimento às manutenções preventivas, conforme cronograma definido pela contratante.	A ser definido com a elaboração do cronograma da manutenção preventiva.

Tabela 2: Requisitos de entrega e prazo.

3. Requisitos de Segurança da Informação

Id:	Descrição dos requisitos:
1	Instalação dos <i>racks</i> e DIOS (Distribuidor Interno Ótico) em locais seguros e de circulação restrita, para impedir o acesso indevido a infraestrutura ótica e aos equipamentos de comunicação das referidas redes;
2	Instalação de tampas de ferro com fecho, para impedir o acesso indevido às caixas de passagem, fibras óticas e emendas que compõem a infraestrutura de <i>backbone</i> e de acesso às redes;

3	Devem ser observados os Manuais Técnicos e de Segurança da distribuidora de energia elétrica com a qual se faz compartilhamento de infraestrutura, ou seja, a CEB; bem como quaisquer outros emanados de órgãos/entidades especializados, tais como ANEEL, ANATEL e ABNT, os quais versem sobre segurança de rede;
4	Os serviços de manutenção serão solicitados pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamados;
5	O pessoal técnico executor da manutenção deverá estar devidamente identificado com Crachá e/ou uniformes da CONTRATADA;
6	Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
7	Garantia de sigilo e inviolabilidade, por parte da empresa contratada, mesmo após a eventual rescisão do contrato, de todas as informações relativas a quaisquer dados que a CONTRATADA venha a ter conhecimento em decorrência da contratação, pertinentes a <i>hardware, software</i> , serviços e sistemas aplicativos da CONTRATANTE, cujo conhecimento por terceiros exponha o ambiente a riscos de invasão ou resulte em vulnerabilidade.

Tabela 3: Requisitos de Segurança da Informação.

4. Requisitos Tecnológicos

Especificações dos Itens:	
Id.	Descrição dos itens.
1	Rede aérea CEB – <i>BACKBONE</i> . Manutenção por Km dos cabos óticos com 144 e 96 vias na rede CEB, com 1 (uma) caixa subterrânea a cada Km de rede;
2	Rede aérea CEB – ACESSO e ANEL SECUNDÁRIO. Manutenção por Km dos cabos óticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede CEB, com 1 (uma) caixa subterrânea a cada km de rede;
3	Rede subterrânea CEB – <i>BACKBONE</i> . Manutenção por Km dos cabos óticos com 144 e 96 vias na rede subterrânea CEB, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada Km de rede;
4	Rede subterrânea CEB – ACESSO e ANEL SECUNDÁRIO. Manutenção por Km dos cabos óticos com 72, 48, 24 e 12 vias na rede subterrânea da CEB, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada km de rede;
5	Rede própria subterrânea – <i>BACKBONE</i> . Manutenção por Km dos cabos óticos com 144 e 96 vias na rede própria, com 8 (oito) caixas subterrâneas a cada km de rede;

6	Rede própria subterrânea – ACESSO e ANEL SECUNDÁRIO. Manutenção por Km dos cabos óticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede própria, com 8 (oito) caixas subterrâneas a cada km de rede.
7	Rede subterrânea Metrô – BACKBONE. Manutenção por km dos cabos óticos LSZH com 144, 96, 48 e 24 vias na rede Metrô, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada estação.
8	Rede subterrânea Metrô – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO. Manutenção por km dos cabos óticos LSZH com 12 vias na rede Metrô, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada estação.

Serviços e Materiais:

Id.	Descrição.
1	Manutenção de Caixas do tipo R1 e R2.
2	Substituição de Tampas de Ferro das caixas de emenda.
3	Cabos óticos aéreo (metros) com 24 vias Monomodo.
4	Cabos óticos aéreo (metros) com 72 vias Monomodo.
5	Cabos óticos aéreo (metros) com 144 vias Monomodo.
6	Instalação de caixa subterrânea para emenda.
7	Infraestrutura – Reinstalação de <i>Rack's</i> .
8	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC, com 24 (vinte e quatro) posições (fibras).
9	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC, com 72 (setenta e duas) posições (fibras).
10	Instalação de caixas de emenda Padrão FOOSC, com 144 (cento e quarenta e quatro) posições (fibras).
11	Cordão ótico (<i>path cord</i>) multimodo.
12	Cordão ótico (<i>patch cord</i>) monomodo.
13	Extensão ótica (<i>pig tail</i>) monomodo.
14	Manutenção de tampas de ferro.
15	Identificação de sentido em cabos do <i>backbone</i> em caixa de emenda.
16	Identificação do cabo ótico externo.

Tabela 4: Requisitos Tecnológicos

5. Requisitos de Metodologia de Trabalho.

Id:	Descrição dos requisitos:
------------	----------------------------------

1	Prestar o serviço objeto desta contratação nos horários e datas estipulados pelo órgão, ou em outros horários, mediante negociação com o referido órgão, inclusive nos finais de semana;
2	Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o acompanhamento do serviço contratado;
3	Obedecer ao cronograma das manutenções, conforme previsto no edital e em contrato;
4	Nas atividades de manutenção emergencial, programada e preventiva, a CONTRATADA deverá entregar descrição técnica detalhada, incluindo, relatório fotográfico, descrição das atividades executadas, planta de situação e detalhada, certificado de garantia, diagramas lógicos e físicos do trecho da rede objeto da intervenção, tudo em mídia eletrônica, além de outras informações solicitadas pela CONTRATANTE;
5	A CONTRATADA deverá prestar todas as informações referentes às manutenções, solicitadas pela CONTRATANTE;
6	Realizar reuniões entre CONTRATANTE e CONTRATADA para discussão de assuntos referentes às manutenções em execução e acompanhamento de cronograma.

Tabela 6: Metodologia de Trabalho

6. Requisitos Legais

Id:	Descrição dos requisitos:
1	Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
2	Lei nº 10.520/02: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
3	Decreto nº 7.892 de 2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
4	Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
5	Instrução Normativa STI/MP nº 04/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;
6	Instrução Normativa STI/MP nº 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

7	Plano Plurianual – PPA , Planejamento Estratégico Institucional – PEI ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI dos órgãos partícipes do registro de preços;
8	Decreto nº 8.118 de 21 de julho de 2016 : Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1. Detalhes dos Acessos e do *Backbone*

- 1.1 O *backbone* nas redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet é composto por uma rede de fibras óticas, conforme discriminados nas tabelas do ANEXO A – ‘Detalhamento dos Segmentos dos *Backbones*’. Tais redes interligam respectivamente os órgãos do Governo Federal, Distrital e as instituições de educação superior e pesquisa situados no Distrito Federal.
- 1.2 Ao longo do *backbone* da rede INFOVIA Brasília estão dispostos cerca de 203 acessos, com extensão total de aproximadamente 110 quilômetros.
- 1.3 O *backbone* da rede REDUnB possui aproximadamente 9 quilômetros de extensão.
- 1.4 Ao longo do *backbone* da rede GDFNet estão dispostos cerca de 163 acessos, com extensão total de aproximadamente 364 quilômetros.
- 1.5 As redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet utilizam uma rede de dutos própria, bem como a rede de dutos e postes da empresa CEB Distribuição S.A (CEB), por onde foram lançados cabos óticos de acordo com as normas de compartilhamento (Normas Técnicas de Distribuição) daquela Companhia (‘NTD – 8.03: Critérios para Uso Compartilhado de Instalações de Distribuição’), podendo ser acessados no sítio <http://www.ceb.com.br/index.php/informacoes-ceb-separator/normas-tecnicas-col-200>.
- 1.6 Devem ser obedecidas as normas e padrões da ANATEL e da ABNT pertinentes ao tipo de serviço e à qualidade dos materiais aplicados nos acessos e nos serviços do *backbone*. É dever da CONTRATADA, no momento da execução do serviço, consultar nesse sítio da CEB a existência de versão mais atualizada das referidas normas, bem como de outras normas eventualmente emanadas daquela empresa.
- 1.7 No caso de rede subterrânea, o cabo ótico a ser adequado deverá ser relançado dentro do mesmo subduto de onde foi retirado o cabo danificado.
- 1.8 Para os casos de adequação em rede aérea, o cabo deverá ser sustentado com o auxílio de cordoalhas de aço, cuja instalação deverá respeitar as distâncias dos condutores da rede elétrica e do solo, conforme estabelecido pelas normas listadas no subitem 1.5 desta Cláusula e disponíveis no sítio eletrônico <http://www.ceb.com.br/index.php/informacoes-ceb-separator/normas-tecnicas-col-200>.
- 1.9 Ao longo do *backbone*, existem caixas de emenda de onde são derivadas fibras óticas para atendimento aos prédios onde funcionam os órgãos da administração pública e/ou de educação superior e pesquisa.

1.10 No caso em que uma determinada manutenção exigir a reconstituição do *backbone* nos trechos de postes e dutos da CEB, as seguintes medidas devem ser adotadas:

1.10.1 Caixas de emenda para a reconstituição do *backbone* na rede subterrânea não poderão ficar alojadas nas caixas da rede da CEB. Tais caixas de emenda subterrâneas deverão ser alojadas em caixas do tipo R2 a serem construídas ou já em uso nas redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet, conforme projeto.

1.10.2 As caixas de emenda na rede aérea não poderão ser fixadas no poste, devendo ser instaladas no vão, presas na cordoalha, juntamente com a reserva técnica (folga) do cabo ótico.

2. Tipos de Manutenção:

2.1 Manutenção Preventiva

2.1.1 A manutenção preventiva deverá ser feita regularmente, obedecendo aos prazos e cronogramas definidos no ANEXO F – ‘Cronograma Anual para Manutenção Preventiva’, para avaliar e manter toda a infraestrutura de fibras óticas das redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet.

2.1.2 A data de início das atividades de manutenção preventiva será definida pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA executar tais atividades em todos os segmentos (acessos, anéis secundários e *backbone*), conforme requisitos técnicos exigidos neste termo e seus anexos.

2.1.3 A ocorrência de manutenção preventiva não justifica descumprimento dos níveis de serviço da manutenção emergencial, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades devidas pelo não cumprimento nos níveis de serviço acordados.

2.2 Manutenção Emergencial

2.2.1 A manutenção emergencial tem como objetivo manter a disponibilidade da rede dentro dos parâmetros de níveis de serviços definidos no item 2 da Cláusula Nona. Os atendimentos têm a natureza de serem imediatos, inesperados e não programados, que afetam de forma crítica, tanto *backbone*/ anéis secundários, quanto os acessos da rede.

2.3 Manutenção Programada

2.3.1 A manutenção programada deverá atender os casos em que seja necessária, conforme avaliação, uma intervenção na rede e que deverá ser agendada, após o prévio reparo executado por uma manutenção emergencial ou outras demandas de caráter não emergencial, e será realizada conforme os níveis de serviço definidos no item 3 da Cláusula Nona.

3. Descrição dos Serviços de Manutenção Prestados pela CONTRATADA

3.1 Atividades Manutenção Preventiva

3.1.1 Na execução da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar a inspeção e intervenção planejada e regular na infraestrutura de fibras óticas da rede a fim de proceder às correções necessárias para manter em bom estado de funcionamento as infraestruturas internas e externas da rede (caixas externas da rede, caixas de emendas, rede de dutos, rede aérea, DIOS, conectores, fusões, entre outros).

3.1.2 A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva, conforme cronograma da CONTRATANTE discriminado no ANEXO F – ‘Cronograma Anual para Manutenção Preventiva’, respeitando os quantitativos previstos para execução, apresentados no ANEXO C – ‘Planilha de Estimativa de Serviços’ e executando todas as atividades descritas abaixo:

3.1.2.1 Realizar mapeamento por meio de GPS (latitude/longitude) da rede aérea e subterrânea de fibras óticas da rede, incluindo a planta instalada e as expansões futuras. Devem ser mapeadas as caixas da rede subterrânea CEB, por onde passam o *backbone* e acessos, caixas de emenda e derivações do *backbone* e acessos, os postes da rede aérea da CEB, por onde passam os cabos óticos do *backbone* e acessos, bem como os prédios onde se encontram os acessos e *backbone* das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet. A atividade deverá ser realizada ao longo da inspeção prevista na manutenção preventiva, conforme o cronograma do ANEXO F - Cronograma Anual para Manutenção Preventiva.

3.1.2.2 Percorrer toda a rede de fibras óticas aérea e subterrânea e em rede de distribuição da INFOVIA, REDUnB e GDFNet, executando:

- a) Inspeção de cabos e manutenção dos cabos danificados;
- b) Inspeção e manutenção de caixas subterrâneas;
- c) Inspeção e manutenção de caixas de emendas;
- d) Verificação e manutenção de abraçadeiras;
- e) Verificação e manutenção dos elementos de fixação dos cabos;
- f) Refixação de cabos;
- g) Verificação e manutenção de pontos de oxidação em conectores e fixadores;
- h) Verificar e efetuar esticamento de cabos;
- i) Verificação de obras ou outros serviços que possam prejudicar a integridade do cabo ou caixas;
- j) Verificação e manutenção de pontos de contato no cabo que

- possam danificar a sua capa ou cobertura protetora;
- k) Verificar e executar, se necessário, poda de árvores que estejam interferindo no percurso das fibras;
 - l) Avaliação das fibras reservas dos cabos óticos com a realização de medidas dos parâmetros de atenuação das fibras, com a elaboração e apresentação de relatório dos dados para a INFOVIA, REDUnB e GDFNet, propondo as ações corretivas necessárias para manter os parâmetros da rede dentro dos padrões estabelecidos para sua correta operação;
 - m) Cadastro da rede: manutenção e a atualização das informações, em meio eletrônico, da rede de cabos de fibras óticas e sua infraestrutura compreendendo o registro de instalação de dutos, lançamento ou retirada de cabos aéreos e subterrâneos, retirada ou instalação de caixas de emenda, retirada ou reinstalação de DIO's, terminação das fibras óticas nos DIO's, ocupação de fibras nos DIO's e demais componentes, após a conclusão de cada manutenção realizada;
 - n) Identificar e relatar a ocorrência de qualquer evento que possa provocar avarias na rede de cabos de fibras óticas ou em sua infraestrutura, ou eventos considerados como situações de emergência que impliquem em manutenção emergencial imediata, com a localização do ponto onde ocorreu a incorreção, a falha ou dano e sua urgente notificação aos responsáveis pelas redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet, de forma a restabelecer o tráfego e/ou continuidade da fibra ótica;
 - o) Substituição de cordões óticos danificados;
 - p) Desratização e desinsetização das redes subterrâneas.

3.2 Atividades Manutenção Programada

- 3.2.1 Realização de inspeções técnicas programadas ou sempre que forem verificadas falhas ou ainda por solicitação da rede INFOVIA, REDUnB e GDFNet, apresentando relatórios por ocorrência sobre suas condições, identificando e classificando os serviços de manutenção necessários e aqueles executados no ato da inspeção técnica;
- 3.2.2 Realizar readequação, após a recuperação via manutenção emergencial, do backbone ou do acesso, de acordo com os padrões da rede, limitada às quantidades constantes do ANEXO C – Planilha com Estimativa de Serviços e conforme ANEXO B – 'Planilha de Quantitativos e Preços Máximos'.

3.2.3 Identificação e organização dos painéis de conexão e DIO's da rede, viabilizando identificação das portas de conexão e cordões ópticos, agrupamento e fixação dos mesmos, organização dos cordões nas canaletas e vias apropriadas, limpeza dos conectores, detecção e substituição de cordões defeituosos entre DIO's e equipamentos concentradores e de acesso. Essas atividades serão executadas sob demanda, com o acompanhamento de responsável pela operação da rede da CONTRATANTE, em pontos de acesso ou nós concentradores das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet.

3.3 Atividades Manutenção Emergencial

3.3.1 Define-se por manutenção emergencial todo e qualquer atendimento emergencial com necessidade de ação imediata da CONTRATADA, cuja intervenção tenha sido detectada pelas redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet ou pelo próprio mantenedor, inclusive aquelas ocasionadas por fenômenos meteorológicos, descargas atmosféricas, vandalismos, queda de árvores, acidentes, etc.

3.3.2 A manutenção emergencial tem como objetivo solucionar imediatamente falhas consideradas críticas na infraestrutura e nas fibras óticas que causem indisponibilidade, degradação ou intermitência devidamente relacionada à infraestrutura da rede na qualidade da prestação do serviço, tanto no backbone quanto nos acessos das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet.

3.3.3 A execução da manutenção emergencial será feita a qualquer hora e dia nos prazos estipulados, se houver interrupção da rede de fibra ótica atendendo requisitos padronizados, composto de todos os serviços e materiais necessários para restabelecer o funcionamento do sistema e manter a rede de fibra ótica em suas condições originais. Os serviços constituem-se, principalmente, mas não limitadas a estas, das seguintes atividades:

- a) Diagnóstico da falha;
- b) Testes óticos com OTDR e *Power Meter* para localização de defeito e/ou ruptura;
- c) Verificação nos cabos instalados a existência de reservas técnicas a fim de recompor o trecho interrompido ou danificado;
- d) Lançamento de cabos óticos;
- e) Execução de emendas em cabo ótico;
- f) Testes e certificação das fibras óticas do cabo após o lançamento para correção de falhas;
- g) Teste de enlace e potência ótica;
- h) Retirada de cabo ótico aéreo ou subterrâneo
- i) Substituição de cabos óticos aéreos e subterrâneos;

- j) Instalação de caixa de emenda ótica;
- k) Retirada de caixa de emenda ótica;
- l) Verificação dos Distribuidores Internos Ópticos (DIOs);
- m) Limpeza dos componentes;
- n) Reaperto de braçadeiras e fixadores;
- o) Reorganização de bandejas de emenda e conexão.

3.4 Considerações Gerais

- 3.4.1 Para execução das manutenções preventiva, programada e emergencial nas redes INFOVIA Brasília, REDUnB e GDFNet o serviço, objeto deste Contrato foi dividido em 8 (oito) itens e agrupados num único lote, conforme discriminado no ANEXO B – ‘Planilha de Quantitativos e Preços Máximos’.
- 3.4.2 Na execução das atividades de manutenção preventiva, programada e emergencial deverão ser realizados os serviços necessários à conservação e ao perfeito funcionamento das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet. Esses serviços estão descritos na tabela do ANEXO C - ‘Planilha com Estimativa de Serviços’, cujos quantitativos foram estimados com base no histórico de manutenções realizadas nos últimos anos.
- 3.4.3 A CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção emergencial e programada e executar os reparos do backbone e/ou acessos de acordo com níveis de serviços definidos na Cláusula nona, utilizando os materiais necessários ao completo restabelecimento da rede, conforme planilha apresentada no ANEXO C – ‘Planilha com Estimativa de Serviços’. Os prazos para a contabilização dos níveis de serviço serão contados a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE.
- 3.4.4 A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, durante todo o período de vigência do contrato, os quantitativos de materiais necessários à execução dos serviços definidos no ANEXO C – ‘Planilha com Estimativa de Serviços’, para realizar o pronto atendimento de eventuais chamados e, assim, cumprir os prazos de atendimento acordados neste termo. Tais materiais são essenciais ao perfeito atendimento dos níveis de serviço previstos na Cláusula Nona.
- 3.4.5 A falta de materiais em quantidade igual ou inferior ao definido no ANEXO C – ‘Planilha com Estimativa de Serviços’ não poderá ser utilizado como justificativa para o não cumprimento dos níveis de serviços estabelecido na Cláusula Nona. Assim, a CONTRATADA deverá manter o estoque de materiais, durante a vigência do contrato, de forma a prestar um serviço de acordo com o estabelecido neste instrumento.

- 3.4.6 Na eventualidade da ocorrência da situação indicada no item anterior em um número muito superior ao estimado ou de forma anormal, poderá a contratada solicitar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme o previsto a alínea d, II do art. 65 da lei 8.666/93 e limitado ao definido no § 10 do mesmo artigo da lei, o qual será analisado pela CONTRATANTE.
- 3.4.7 Os serviços de manutenção serão solicitados pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamados. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento para recebimento dos chamados de forma centralizada, e informar a todos os participantes desta contratação sobre a abertura do chamado.
- 3.4.8 Para fins de estimativa de preços, as quantidades de acionamentos para manutenções emergenciais e programadas, considerando o histórico dos últimos 12 meses, para uma rede com cerca de 110 Km de extensão, com distribuição de fibras similar a rede INFOVIA Brasília, foram respectivamente de 16 e 44 acionamentos.
- 3.4.9 A conclusão dos serviços de manutenção deverá ser informada formalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, juntamente com a entrega dos respectivos relatórios.
- 3.4.10 A CONTRATADA deverá encaminhar para pagamento a Nota Fiscal, juntamente com todos os relatórios impressos exigidos no item 5 da Cláusula Nona Relatórios da Manutenção (manutenções preventiva, emergencial e programada).
- 3.4.11 Após a análise dos relatórios e da fatura, e estando tudo em conformidade técnica com o contrato, a CONTRATANTE efetuará o atesto da referida Nota Fiscal em até 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento.
- 3.4.12 Quando houver necessidade de substituição de cabo subterrâneo, deverá ser utilizado o mesmo duto/subduto de onde foi retirado o cabo danificado.
- 3.4.13 Para os casos de reparo em rede aérea, o cabo deverá ser sustentado com o auxílio de cordoalhas de aço, cuja instalação deverá respeitar as distâncias dos condutores da rede elétrica e do solo, conforme estabelecido nos Manuais CEB (Normas Técnicas de Distribuição) daquela empresa ('NTD – 8.03: Critérios para Uso Compartilhado de Instalações de Distribuição'), as quais estão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.ceb.com.br/index.php/informacoes-ceb-separator/normas-tecnicas-col-200>.

3.4.14 A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as fusões de fibras óticas necessárias ao reparo da rede durante as atividades de manutenção preventiva, programada e emergencial.

3.4.15 A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios e materiais necessários para os serviços de manutenção previstos neste termo de referência e anexos, sem quaisquer custos para CONTRATANTE.

3.4.16 O pessoal técnico da CONTRATADA deverá estar devidamente identificado com Crachá e/ou uniformizado durante as atividades de manutenções;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do serviço.
2. Enviar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, as informações sobre os responsáveis pelas redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet.
3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais conforme previsto neste Contrato e na legislação vigente.
4. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
5. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.
6. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços.
8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
9. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
10. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
11. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.

12. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Concluir os chamados de atendimento de todas as demandas de manutenção e cumprir os prazos estabelecidos na Cláusula Nona – ‘Níveis de Serviço’.
2. Garantir que um reparo de um problema ocorrerá sem custos adicionais para a CONTRATANTE, considerando os quantitativos previstos no ANEXO C – ‘Planilha com Estimativa de Serviços’.
3. Custear o transporte e armazenamento dos materiais necessários às manutenções previstas.
4. Custear o deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de manutenção, bem como todas as despesas de transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos dos chamados de manutenção.
5. Comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, via relatório fotográfico e/ou vistorias a existência em estoque dos materiais previstos no ANEXO C – ‘Planilha com Estimativa de Serviços’.
6. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente equipe devidamente uniformizada, identificada com crachá e dois números de telefones celulares com DDD de Brasília para acompanhamento por parte da CONTRATANTE dos serviços realizados em campo.
7. Consultar, regularmente, no sítio eletrônico <http://www.ceb.com.br/index.php/informacoes-ceb-separator/normas-tecnicas-col-200>, da CEB, a existência de versão mais atualizada das normas descritas no subitem 1.5 da Cláusula Quinta, bem como de outras normas eventualmente emanadas daquela empresa e que sejam relevantes para o cumprimento do objeto da presente contratação.
8. Realizar as interações com a CEB para os assuntos pertinentes à utilização de sua infraestrutura como: vistorias ao longo da rede, acesso à rede da CEB para realização das manutenções previstas, aprovação de projetos e outros assuntos pertinentes.
9. Prover profissionais qualificados e treinados, capazes de efetuar os serviços de manutenção contratados.
10. Possuir todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução de reparos e às manutenções.
11. Manter sob seu poder e com controle atualizado, o qual deverá ser apresentado ao fiscal do contrato, por intermédio de relatório mensal, todos os materiais substituídos nas manutenções preventivas, programadas e emergenciais para serem reaproveitados em atividades futuras, caso isso seja possível, conforme determinações do fiscal do contrato.
12. Prover todas as obras civis necessárias à realização das manutenções contratadas.
13. Fazer cumprir todas as demais exigências deste Contrato e de seus anexos.

14. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações contidas em quaisquer mídias ou documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução dos serviços prestados à CONTRATANTE.
15. A CONTRATADA responderá pelos danos que o eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.
16. A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os serviços de manutenção (preventiva, emergencial e programada), não importando a fonte/origem, a data ou o histórico das falhas detectadas, de forma a garantir o perfeito funcionamento da rede de fibra ótica, conforme estabelecido neste Contrato e seus anexos.
17. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
19. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
21. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
22. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.
23. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.
24. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
25. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
26. É vedada a subcontratação para o serviço objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Rotinas de Execução

- 1.1 O Atendimento às chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, incluindo finais de semana e feriados por intermédio do serviço de suporte do tipo 'Central de Atendimento 0800 e/ou de telefone fixo com DDD de Brasília';

1.2 No momento da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá gerar número de chamado com data e hora de acionamento. Esse número de chamado será utilizado para contabilização do tempo previsto para atendimento, conforme previsto nos itens 2 e 3 da Cláusula Nona. As informações dos chamados deverão ser enviadas de forma eletrônica a todos os responsáveis informados pela CONTRATANTE, conforme disposto no item 2 da Cláusula Sexta.

2. Estimativa do Volume de Serviços e Bens a Serem Demandados

2.1 As estimativas de serviços e bens a serem demandados está contida nos anexos “A”, “B”, “C” e “F”.

3. Mecanismos Formais de Comunicação

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ata de Reuniões	CONTRATANTE	CONTRATADA	Documento eletrônico	Sempre que houver reunião
Ofícios	CONTRATANTE e CONTRATADA	CONTRATANTE e CONTRATADA	Documento eletrônico	Sempre que houver necessidade
Abertura de chamados	CONTRATANTE	CONTRATADA	Eletrônico ou telefone	Sempre que houver necessidade
Documentação Técnica	CONTRATADA	CONTRATANTE	Documento eletrônico e/ou impresso	Conforme definido em Contrato

CLÁUSULA NONA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

1. Disponibilidade para Prestação dos Serviços

1.1 O Atendimento às chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, incluindo finais de semana e feriados por intermédio do serviço de suporte do tipo ‘Central de Atendimento 0800 e/ou de telefone fixo com DDD de Brasília’;

1.2 No momento da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá gerar número de chamado com data e hora de acionamento. Esse número de chamado será utilizado para contabilização do tempo previsto para atendimento, conforme previsto nos subitens 12.2 e 12.3. As informações dos chamados deverão ser enviadas de forma

eletrônica a todos os responsáveis informados pela CONTRATANTE, conforme disposto no item 8.2.

2. Prazo para Manutenção Emergencial

2.1 Atendimento e solução da falha em até 4 (quatro) horas para incidentes envolvendo os acessos/anéis secundários das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet.

2.2 Atendimento e solução da falha em até 8 (oito) horas para incidentes envolvendo o backbone das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet

3. Prazo para Manutenção Programada

3.1 Atendimento e restabelecimento da infraestrutura aos padrões originais de instalação em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir dos incidentes envolvendo os acessos/anéis secundários das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet.

3.2 Atendimento e restabelecimento da infraestrutura aos padrões originais de instalação em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dos incidentes envolvendo o backbone das redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet.

4. Prazo para Manutenção Preventiva

4.1 A conclusão das manutenções preventivas deverá obedecer aos prazos definidos no ANEXO F – ‘Cronograma Anual de Manutenção Preventiva’.

5. Relatórios de Manutenção

5.1 Os relatórios de manutenção devem ser apresentados com, no mínimo, as informações que constam no ANEXO D – ‘Modelo de Relatório de Manutenção’. A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios referentes a todas as atividades de manutenção, conforme abaixo:

5.2 Nas atividades de manutenções emergenciais, programadas e preventivas, a CONTRATADA deverá entregar descrição técnica detalhada, incluindo, relatório fotográfico, descrição das atividades executadas, planta de situação e detalhada, certificado de garantia, diagramas lógicos e físicos do trecho da rede objeto da intervenção, tudo em mídia eletrônica, além de outras informações solicitadas pela CONTRATANTE.

5.3 O relatório das manutenções emergenciais e programadas deverá ser encaminhado por e-mail ao fiscal do contrato e a todos os responsáveis cadastrados nas redes

INFOVIA, REDUnB e GDFNet, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após execução das atividades de manutenção.

5.4 O relatório das manutenções preventivas deverá ser encaminhado por e-mail ao fiscal do contrato e a todos os responsáveis cadastrados nas redes INFOVIA, REDUnB e GDFNet, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após os períodos estabelecidos no ANEXO F – ‘Cronograma Anual de Manutenção Preventiva’.

5.5 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório dos acionamentos feitos pela CONTRATANTE em todas as atividades de manutenções emergenciais e programadas. Esses relatórios deverão ser entregues, até o quinto dia útil do mês seguinte, com as informações das atividades desenvolvidas na rede no mês anterior, conforme modelo apresentado no ANEXO E - Relatório Mensal de Acionamentos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ----- (-----), conforme ANEXO B - Planilha de Quantitativos e Preços deste Contrato.

Parágrafo Único

No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, material, tributos e/ou impostos, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Garantia de Execução do Contrato

1.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

1.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 1.1.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 1.1.1. observada a legislação que rege a matéria.
- 1.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE.
- 1.3 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- 1.4 A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo complementada, tempestivamente, no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 1.5 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- 1.7 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 1.8 A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.
- 1.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 1.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.
- 1.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 1.12 A garantia será considerada extinta:
- 1.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada

de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

1.12.2 Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

1.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

2. Da Garantia de Serviço

2.1 A garantia abordará todos os materiais por um período de 60 (sessenta) meses e, para os serviços de manutenção, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceitação da manutenção realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, em relação à contratação exclusiva da rede INFOVIA Brasília, serão provenientes do Programa: 2038 –Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; ação: 20U2 –Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Logística do Serviço Público Federal; PO: 0002 –Rede de Comunicação do Governo Federal –INFOVIA Brasília, ou de outra ação indicada pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital e neste instrumento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas exigidas neste instrumento e das demais cominações legais.
2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa:

b1) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor mensal total do Contrato, por hora de atraso no atendimento e solução da falha previsto nos subitem 2.1, item 2 Manutenção Emergencial da Cláusula nona, até o limite máximo de 200 (duzentas) horas;

b3) multa de mora no percentual de 0,8 % (oito décimos de por cento), calculada sobre o valor mensal total do Contrato, por hora de atraso no atendimento e solução da falha previsto nos subitem 2.2, item 2 Manutenção Emergencial da Cláusula nona, até o limite máximo de 100 (cem) horas;

b4) multa de mora no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal total do Contrato, por dia de atraso no atendimento e solução da falha previsto nos subitem 3.1, item 3 Manutenção Programada da Cláusula nona, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

b5) multa de mora no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal total do Contrato, por dia de atraso no atendimento e solução da falha previsto nos subitem 3.2, item 3 Manutenção Programada da Cláusula nona, até o limite máximo de 20 (vinte) dias;

b6) multa de mora no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal total do Contrato, por dia de atraso na conclusão do serviço de manutenção preventiva, conforme previsto no subitem 4.1, item 4 Manutenção Preventiva da Cláusula nona, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

b7) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor mensal total do Contrato, por dia de atraso no envio dos relatórios exigidos no subitem 9.5 Relatórios de Manutenção, deste Termo de Referência, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

b8) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço contratado, pela inadimplência além dos limites máximos estabelecidos nas alíneas b2, b3, b4, b5, b6 ou b7, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b9) multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
 4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
 5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da Garantia ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
 6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
 7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Por tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua, o presente instrumento deverá ser firmado inicialmente por 12 (doze) meses e poderá, mediante avaliação de conveniência e oportunidade da Administração, ter a sua duração prorrogada, por termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Contratante, designado pela Diretoria de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. A forma de pagamento dos serviços de manutenção será pelo valor mensal do total de quilômetros de rede contratado.
2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE no instrumento contratual, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

2.1 O ateste da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 3.4.11 da Cláusula quinta.

3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
6. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações em razão de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posterior, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a subcontratação total do seu objeto;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da Contratada;

k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

m) a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o Inciso XXXIII da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998; e

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “q” do item I desta Cláusula.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e

c) judicial, nos termos da legislação.

III – A rescisão de que trata a letra “a” do item II acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

a) assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Contratante;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n.º 8.666/1993;

c) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;

d) a aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” deste item fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta;

e) na hipótese da alínea “b” deste item III, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado.

Parágrafo Primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” do item I desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

- b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Quarto

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item II desta Cláusula fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta; e,

Parágrafo Sexto

É permitido à Contratante, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de .

UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

EMPRESA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO "A" DO CONTRATO

TABELA A - DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA REDE INFOVIA BRASÍLIA

DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA INFOVIA BRASÍLIA					
DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL PELAS FIBRAS	QTDE DE FIBRAS NO SEGMENTO	EXTENSÃO (Km)
Segmento 1	MP: Bloco C; e MFAZ: Bloco O.	(cabo subterrâneo)	MP/STI	96	2,9
Segmento 2	MFAZ: Bloco O; e SERPRO: L2 Norte.	(cabo subterrâneo)	MP/STI	96	1,9
Segmento 3	SERPRO: L2 Norte; e MFAZ: Órgãos Regionais – SAS	(cabo subterrâneo)	MP/STI	96	5
Segmento 4	MFAZ: Órgãos Regionais; e MP: Bloco C	(cabo subterrâneo)	MP/STI	144	4,4
Segmento 6	507 Norte; e AGU: SIG.	(cabo subterrâneo)	MP/STI	144	8,3
Segmento 7	AGU: SIG; e MFAZ: Órgãos Regionais – SAS.	(cabo aéreo)	MP/STI	144	19,5
SUBTOTAL SEGMENTOS >>					42
Seg.1 / Anel Secundário (Presidência)	MRE: Anexo 2 do Ministério das Relações Exteriores; e MJ: Palácio da Justiça.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	5
Seg.1 / Subanel CCBB	Av. das Nações: SCES Trecho 3; e Av. das Nações: Via N1 Leste	2,3 Km de cabo Aéreo e 2,71 Km de cabo subterrâneo	MP/STI	48/12	5,01
Seg.1 / Subanel dos Tribunais	Câmara dos Deputados, Anexo III: Via S2; e PGR: Via S2.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	3,1
Seg.5 / Anel Secundário	Quadra 114: Via W1 Norte; e	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48/12	2,2

DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA INFOVIA BRASÍLIA					
DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL	QTDE DE	EXTENSÃO
(SOF 516N)	Quadra 115: Via W1 Norte; e Quadra 116: Via W1 Norte.				
Seg.7 / Anel Secundário (IPHAN)	ENAP: SPO; e DPF: SPO	2,5 Km de cabo subterrâneo e 2,2 Km de cabo aéreo	MP/STI	24	4,4
Seg.7 / Anel Secundário (DPF - SPOS)	ENAP: SPO; e DPF: SPO.	0,47 Km de cabo aéreo e 0,63 Km de cabo subterrâneo	MP/STI	12	1,1
Seg.7 / Anel Secundário (DPRF - SPOS)	Str. St. Policial Militar: Entrada Censipam; e Octogonal: Trevo - Str. St. Policial Militar com a EPIG.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	24/48	3,01
SUBTOTAL ANEIS >>					24,12
Extensão alvorada Backbone 1	Av. das Nações; e Palácio da Alvorada.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	3,9
Extensão SERPRO SEDE Backbone 2	SERPRO REGIONAL; e SERPRO SEDE.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	24	1,45
Extensão Setor Bancário Norte Backbone 3	Ed. Armando Monteiro Neto: ao lado; e Edifício Via Capital: ao lado.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	24	0,5

DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA INFOVIA BRASÍLIA					
DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL	QTDE DE	EXTENSÃO
Extensão MFOC Backbone 4	DPF: SAUS; e MFOC: SAUS Q6.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	24	0,4
Extensão IBAMA Backbone 5	ANEEL: Via L3 Norte; e IBAMA: Str. Parque das Nações (Via L4).	2,523 Km de cabo Aéreo e 0,2 Km de cabo subterrâneo	MP/STI	24/12	2,75
Extensão GRANJA DO TORTO Backbone 5	Balão do Torto: PQEAT; e GRANJA DO TORTO.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	12	1,2
Extensão CIDADE DIGITAL Backbone 5	PONTE DO BRAGHETTO: Próximo Via W3 Norte; e CIDADE DIGITAL: Em frente o Datacenter BB e CEF.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	7,42
Extensão FUNAI SOBRADINHO Backbone 5	FUNAI SOBRADINHO: Q2 Q3; e SOBRADINHO: Entre as Quadras 2 e 4.	Cabo Aéreo	MP/STI	12	1,75
Extensão BANCO DO BRASIL Backbone 5	CANTEIRO CENTRAL DA VIA W3 NORTE: Próximo ao Setor Hospitalar Norte; e BANCO DO BRASIL SEDE IV: W5 Setor Terminal Norte.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	24	0,41

DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA INFOVIA BRASÍLIA					
DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL	QTDE DE	EXTENSÃO
Extensão CEF 511N Backbone 5	Via W1 Norte: Quadra 111; e CEF 511N: Via W3 Norte, Quadra 311.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	24	0,44
Extensão SCN Backbone 6	CANTEIRO CENTRAL: Quadra 6 do SCN; e ED. CADE: SCN Quadra2.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	24	1,04
Extensão SCS Backbone 6	SETOR HOTELEIRO: Quadra 4, em frente o Grand Bittar; e SETOR HOTELEIRO: Quadra 1.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	0,892
Extensão SGON Backbone 6	CAIXA R2: Esquina do Eixo Monumental com a EPAA; e MP: SGO Q5, em frente o Ministério do Planejamento.	1,15 Km de cabo Aéreo e 0,48 Km de cabo subterrâneo	MP/STI	96	1,61
Extensão SMU Backbone 6	TRF: SGON, Q1 Ae; e SMU: Em frente a 7º CTA	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	3,15
Extensão FNDE (SAAN) Backbone 6	SMU: Em frente a 7º CTA; e FNDE: SAAN, Q1.	0,91 Km de cabo Aéreo e 0,695 Km de cabo subterrâneo	MP/STI	48	1,61

DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA INFOVIA BRASÍLIA					
DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL	QTDE DE	EXTENSÃO
Extensão SAAN Backbone 6	SAAN: Ao lado da rotatória que dá acesso ao SAAN, Quadra 3, PFB Quadra 2; e TST: SAAN, Quadra 3.	Cabo Aéreo	MP/STI	24	1,465
Extensão HFA Backbone 7	POLICIA CIVIL: Na esquina da EPIG com a entrada do Parque da Cidade, em frente o complexo da Polícia Civil; e HFA: Na entrada do Hospital.	Cabo Aéreo	MP/STI	12	1,47
Extensão ANVISA Backbone 7	Octogonal: Trevo - Str. St. Policial Militar com a EPIG; e ANVISA: SAI Trecho 5 Quadra 300/400.	2 Km de cabo Aéreo e 0,52 Km de cabo subterrâneo	MP/STI	24	2,5
Extensão MDS Backbone 7	DPRF: Na esquina da cerca da DPRF na SPOS; e MDS: SMAS TRECHO 3.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	12	3,015
Extensão COLORADO Backbone 7	DPF/ANP: Colorado EPCT C; e CCOMGEX: Colorado EPCT.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48/12	4,355
Extensão AEROPORTO TERMINAL 1 Backbone 7	EPAR: Próximo ao balão do Aeroporto; e DPF: Ao lado do Hangar Polícia Federal.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	1,4

DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA INFOVIA BRASÍLIA					
DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL	QTDE DE	EXTENSÃO
Extensão AEROPORTO INFRAERO Backbone 7	DPF: Ao lado do Hangar Policia Federal; e INFRAERO: Em frente a INFRAERO, no canteiro da EPAR.	Cabo Subterrâneo	MP/STI	48	0,9
SUBTOTAL EXTENSÃO BACKBONE >>					43,627
TOTAL >>					109,747

TABELA B - DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA REDE REDUnB

DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL PELAS FIBRAS	QTD DE FIBRAS NO SEGMENTO	EXTENSÃO (km)	
					FUB- Darcy Ribeiro	FUB Campi
Anel (REDUnB)	CAMPUS DARCY RIBEIRO	(9,0 km de cabo subterrâneo)	FUB	96	9	0
SUBTOTAL REDUnB >>					9	0

TABELA C - DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DA REDE GDFNet

DETALHAMENTO DOS SEGMENTOS DO BACKBONE DO GDF									
DESCRIÇÃO	LIGAÇÃO	TIPO	RESPONSÁVEL PELAS FIBRAS	QTD DE FIBRAS NO SEGMENTO	EXTENSÃO (Km)	NÚMERO DE ACESSOS	TIPO	QTD DE FIBRAS NO SEGMENTO	EXTENSÃO (Km)
Anel Monumental	Início: SEPLAG Fim: SEPLAG	cabo subterrâneo	SUTIC/SEPLAG	24	2,5 km	28	cabo subterrâneo	12	12,5 km
				48	6,7 km				
				96	3,9 km				
				144	13 km				
Anel SGON	Início: SEPLAG Fim: SEPLAG	cabo subterrâneo	SUTIC/SEPLAG	96	3,5km	14	cabo subterrâneo	12	2,8 KM
							cabo aéreo	12	0,7 km
SUB-ANEL ESTADIO NACIONAL	Início: Caixa proxima PGDF	cabo subterrâneo	SUTIC/SEPLAG	24	0,5 KM	3	cabo subterrâneo	12	3,3 km
	Fim: Estadio Nacional			12	1,5 KM		cabo aéreo	24	1,1 km
BACKBONE NAHORA RODOVIARIA	Início: R2 proxima a Biblioteca Nacional	cabo subterrâneo	SUTIC/SEPLAG	48	2 km	4	cabo subterrâneo	12	1 km
	Chega: NaHora da Rodoviaria								
	Fim: R2 proxima do Teatro Nacional								
BACKBONE CEASA	Início: SEPLAG	cabo subterrâneo	SUTIC/SEPLAG	96	7,5 km	3	cabo subterrâneo	12	2,5 km
	Fim: CEASA								
BACKBONE ASANORTE	Início: TCB	cabo subterrâneo / CEB	SUTIC/SEPLAG	96	9,8 KM	9	cabo subterrâneo	12	4,2 KM
	Fim: EMATER SEDE								

BACKBON E METRO ESTAÇÃO CENTRAL / ESTAÇÃO PARK SHOPPIN G	Início: ESTAÇÃO CENTRAL	cabo subterrâ neo LSZH / Metrô	SUTIC/SEP LAG	48	3,7 km	10	cabo subterrâ neo LSZH / Metrô	12	3 km
	Fim: ESTAÇÃO PARK SHOPPING			96	3,7 km		cabo subterrâ neo	12	5,5 km
				144	7,5 km		cabo aéreo	12	2,5 km
BACKBON E METRO ESTAÇÃO PARK SHOPPIN G / AGUAS CLARAS	Início: ESTAÇÃO PARK SHOPPING	cabo subterrâ neo LSZH / Metrô	SUTIC/SEP LAG	96	11,5 km	-	-	-	-
	Fim: ESTAÇÃO AGUAS CLARAS						-	-	-
BACKBON E METRO ESTAÇÃO AGUAS CLARAS / CEILANDI A	Início: ESTAÇÃO AGUAS CLARAS	cabo subterrâ neo LSZH / Metrô	SUTIC/SEP LAG	24	3,0 km	8	cabo subterrâ neo	48	2,2 km
				48	4,9 km		cabo aéreo	12	2 km
	Fim: ESTAÇÃO CEILANDIA CENTRO			96	6,6 km		cabo aéreo	24	5 km
BACKBON E METRO ESTAÇÃO AGUAS CLARAS / SAMAMB AIA	Início: ESTAÇÃO AGUAS CLARAS	cabo subterrâ neo LSZH / Metrô	SUTIC/SEP LAG	48	10 km	5	cabo subterrâ neo	12	1 km
								cabo subterrâ neo	48
							cabo aéreo	12	2,5 km
	Fim: ESTAÇÃO TERMINAL SAMAMBAIA						cabo aéreo	24	3,5 km
							cabo aéreo	48	5 km
BACKBON E PARK SHOPPIN G / ERB	Início: ESTAÇÃO DO METRO DO PARK	cabo subterrâ neo	SUTIC/SEP LAG	96	1 km	13	cabo subterrâ neo	12	3,5 km

CEASA	SHOPPING								
	Fim: ERB CEASA	cabo aéreo		96	10 km		cabo aéreo	12	7,2 km
BACKBONE EPNB	Início: ESTAÇÃO PARK SHOPPING	cabo aéreo	SUTIC/SEPLAG	96	11,6 km	2	cabo aéreo	12	2 km
	Fim: 21º GBM/RIACHO FUNDO I								
BACKBONE ASA SUL	Início: SGAS 901 Sul	cabo subterrâneo / CEB	SUTIC/SEPLAG	72	4 km	1	cabo aéreo	12	0,4 km
	Fim: SGAS 910 SUL								
BACKBONE SAAN	Início: FERROVIARIA	cabo subterrâneo	SUTIC/SEPLAG	24	1 km	5	cabo subterrâneo	12	3 km
	Fim: QD 1 DO SAAN							24	1 km
								cabo aéreo	12
BACKBONE ESTRUTURAL	Início: CEASA	cabo aéreo	SUTIC/SEPLAG	96	7 km	1	cabo aéreo	24	0,2 KM
	Fim: ADM ESTRUTURAL								
BACKBONE ESTRUTURAL / CEILÂNDIA	Início: ADM ESTRUTURAL	cabo aéreo	SUTIC/SEPLAG	96	15 km	6	cabo aéreo	12	4 km
	Fim: ESTAÇÃO CEILÂNDIA CENTRO							24	10 km
BACKBONE LOCAL SOBRADINHO	Início: GIGACANDANGA	-	-	-	-	2	cabo aéreo	12	8 km
	Fim: GIGACANDANGA							24	6 km
BACKBONE LOCAL PLANALTINA	Início: GIGACANDANGA	-	-	-	-	3	cabo aéreo	12	4 km
	Fim: GIGACANDANGA							24	2 km
BACKBONE	Início:	-	-	-	-	2	cabo	12	4 km

E LOCAL PARANOÁ	GIGACANDA NGA						aéreo		
	Fim: GIGACANDA NGA							24	4 km
BACKBON E LOCAL SAMAMB AIA	Início: ESTAÇÃO SAMABAIA	cabo aéreo	SUTIC/SEP LAG	12	3 km	1	cabo subterrâ neo	12	1 km
	Fim: ESTAÇÃO CENTRO ADMINISTRA TIVO			48	5 km				
BACKBON E LOCAL GUARÁ	Início: ESTAÇÃO GUARÁ	cabo aéreo	SUTIC/SEP LAG	12	3 km	1	cabo subterrâ neo	12	1 km
	Fim: GIGACANDA NGA								
BACKBON E LOCAL GAMA – SANTA MARIA	Início: ESTAÇÃO GUARÁ	cabo aéreo	SUTIC/SEP LAG	48	23 km	2	cabo subterrâ neo	12	2 km
	Fim: GIGACANDA NGA								
BACKBON E LOCAL BRAZLÂN DIA	Início: GIGACANDA NGA	cabo aéreo	SUTIC/SEP LAG	24	3 km	1	cabo subterrâ neo	24	1 km
	Fim: GIGACANDA NGA								
BACKBON E LOCAL CEILÂNDI A	Início: ESTAÇÃO CEILÂNDIA	cabo aéreo	SUTIC/SEP LAG	12	11 km	39	cabo subterrâ neo	12	12 km
	Fim: ESTAÇÃO CEILÂNDIA			24	17 km		cabo aéreo	12	8 km
					216,4				148,4

ANEXO "B" DO CONTRATO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição	Especificação	Total (Km)					Valor (R\$)		
			MP	SERPRO	FUB-Darcy Ribeiro	FUB-Campi	GDF	Total (Km)	Unitário (por Km)/Anual	Total Anual
1	Rede aérea CEB – BACKBONE	Manutenção por km dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede CEB, com 1 (uma) caixa subterrânea a cada km de rede.	20	20	0	0	50	90		
2	Rede aérea CEB – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede CEB, com 1 (uma) caixa subterrânea a cada km de rede.	15	15	0	3	180	213		
3	Rede subterrânea CEB – BACKBONE	Manutenção por km dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede subterrânea CEB, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada km de rede.	20	20	0	0	25	65		
4	Rede subterrânea CEB – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24 e 12 vias na rede subterrânea da CEB, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada km de rede.	12	12	0	0	10	34		
5	Rede própria subterrânea –	Manutenção por km dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede própria, com 8	10	10	9	0	60	89		

	BACKBONE	(oito) caixas subterrâneas a cada km de rede.								
6	Rede própria subterrânea – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede própria, com 8 (oito) caixas subterrâneas a cada km de rede.	70	70	33	5	90	268		
7	Rede subterrânea Metrô – BACKBONE	Manutenção por km dos cabos ópticos LSZH com 144, 96, 48 e 24 vias na rede Metrô, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada estação.	0	0	0	0	55	55		
8	Rede subterrânea Metrô – ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO	Manutenção por km dos cabos ópticos LSZH com 12 vias na rede Metrô, com 2 (duas) caixas subterrâneas a cada estação.	0	0	0	0	5	5		

ANEXO "C" DO CONTRATO

PLANILHA COM ESTIMATIVA ANUAL DE SERVIÇOS

Item	Serviço	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Anual Estimada						
				MP	SERPRO	FUB-Darcy Ribeiro	FUB-Campi	Total FUB	GDF	TOTAL
1	Manutenção de Caixas R1 e R2	Recuperação da alvenaria das caixas de concreto padrão R1 e R2.	unid	17	17	4	5	9	52	95
2	Substituição de Tampas de Ferro	Substituição, de tampa de ferro pintada com anticorrosivo, trava de segurança e dobradiças reforçadas que garantam o uso prolongado ou caixa equivalente (devidamente autorizada), com logotipo da CONTRATANTE, com o fornecimento de todo referido material.	unid	5	5	1	2	3	45	58
3	Cabos óticos aéreo (metros) com 24 vias Monomodo	Lançamento com fornecimento de cabos óticos do tipo "loose tube", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, constituído por fibras óticas revestidas em acrilato.	metros	1100	1100	0	0	0	6000	8200

Item	Serviço	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Anual Estimada						
				MP	SERPRO	FUB-Darcy Ribeiro	FUB-Campi	Total FUB	GDF	TOTAL
4	Cabos óticos aéreo (metros) com 72 vias Monomodo	Lançamento com fornecimento de cabos óticos do tipo "loose tube", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm, constituído por fibras óticas revestidas em acrilato.	metros	550	550	0	0	0	500	1600
5	Cabos óticos aéreo (metros) com 144 vias Monomodo	Lançamento com fornecimento de cabos óticos do tipo "loose tube", que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm.	metros	550	550	0	0	0	2000	3100
6	Instalação de caixa subterrânea para emenda	Instalação, com fornecimento de todo o material, de caixa de alvenria para passagem tipo R2: tampa de ferro pintada com anti-corrosivo, com trava de segurança e dobradiças reforçadas.	unid	5	5	2	6	8	15	33
7	Infra-estrutura - Re-instalação de Rack's	Movimentação com re-instalação de bastidor vertical do tipo Rack, para fixação em parede ou de piso, de 19" (dezenove polegadas) e 10 U's de altura, com dimensões (L=	unid	11	11	2	2	4	15	41

Item	Serviço	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Anual Estimada						
				MP	SERPRO	FUB-Darcy Ribeiro	FUB-Campi	Total FUB	GDF	TOTAL
		56 cm, A= 50 cm e P= 68 cm), com adequação de toda a infraestrutura necessária.								
8	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC, com 24 (vinte e quatro) posições (fibras)	Instalação, com fornecimento, de caixa FOSC com kits de fusão para a caixa FOSC correspondente. (Custo por caixa FOSC instalada e fornecida).	unid	5	5	2	2	4	10	24
9	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC, com 72 (setenta e duas) posições (fibras)	Instalação, com fornecimento, de caixa FOSC com kits de fusão para a caixa FOSC correspondente. (Custo por caixa FOSC instalada e fornecida).	unid	5	5	0	0	0	5	15
10	Instalação de caixas de emenda Padrão FOSC, com 144 (cento e quarenta e quatro) posições	Instalação, com fornecimento, de caixa FOSC com kits de fusão para a caixa FOSC correspondente. (Custo por caixa FOSC instalada e fornecida).	unid	5	5	0	0	0	5	15

Item	Serviço	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Anual Estimada						
				MP	SERPRO	FUB-Darcy Ribeiro	FUB-Campi	Total FUB	GDF	TOTAL
	(fibras)									
11	Cordão óptico (path cord) multimodo	Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com extensão de 5 metros e conectorização LC/PC para SC/APC.	unid	5	5	10	0	10	50	70
12	Cordão óptico (patch cord) monomodo	Instalação com fornecimento de cordão óptico monomodo com extensão de 10 metros e conectorização SC/APC para SC/APC.	unid	22	22	5	0	5	30	79
13	Extensão óptica (pig tail) monomodo	Instalação com fornecimento de Pig Tail monomodo com conectorização SC/APC para SC/APC	unid	55	55	60	0	60	30	200
14	Manutenção de tampas de ferro	Retirada de ferrugem e pintura de tampas de ferro instaladas ao longo da rede da CONTRATANTE, utilizando tinta epóxi, com lubrificação e ajuste	unid	220	220	10	0	10	80	530

Item	Serviço	Descrição do Serviço	Unid	Quantidade Anual Estimada						
				MP	SERPRO	FUB-Darcy Ribeiro	FUB-Campi	Total FUB	GDF	TOTAL
		de abertura e fechamento.								
15	Identificação de sentido em cabos do backbone em caixa de emenda	Identificação, com fornecimento de material e plaqueta em acrílico, com o sentido dos cabos do backbone e dos acessos quando entram nas caixas de derivação e continuidade.	unid	90	90	38	76	114	50	344
16	Identificação do cabo óptico externo	Identificação do cabo óptico com plaqueta em acrílico ao longo da rede da CEB com apresentação de documento com esquemático/diagrama de ocupação de dutos quando a rede for subterrânea.	unid	330	330	80	200	280	200	1140

ANEXO “D” DO CONTRATO

INFORMAÇÕES CONSTANTES NO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO

Modelo de Relatório de Manutenção

1. Número de chamado
 2. Data e hora de acionamento
 3. Data e hora de encerramento do chamado
 4. Local onde foi realizada a manutenção
 5. Descrição detalhada das atividades realizadas
 6. Itens utilizados para realização da manutenção – quantidade e descrição
 7. Fotos antes da manutenção
 8. Fotos depois da manutenção
- f) Coordenadas Latitude e Longitude
- g) Fotos dos pontos críticos dos trechos de passagem dos cabos (internos, subterrâneos e/ou aéreos), bem como de toda estrutura comprometida (eletrocalhas, caixas de passagem, DIOS, etc).
- h) Localização da caixa/poste/rack em coordenadas
- i) Esquemático de passagem dos cabos em subdutos nas caixas da CEB e das demais estruturas de rede ótica.

ANEXO "F" DO CONTRATO

TABELA A - CRONOGRAMA ANUAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA REDE INFOVIA

TRECHO (Com os respectivos anéis e extensões de backbone)	BACKBONE (Km)				QTD de Acessos	Total Extensão Acessos(Km)	Dias úteis para Manutenção Preventiva				
	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	TOTAL			Acesso	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	PRAZO TOTAL PARA DA PREVENTIVA
Segmento 1	2,3	8	9,71	20,01	33	4,95	3	0	2	6	11
Segmento 2	0	3,35	0	3,35	16	2,4	1	0	1	0	2
Segmento 3	0	5	0,5	5,5	25	3,75	3	0	1	0	4
Segmento 4	0	4,8	0	4,8	38	5,7	3	0	1	0	4
Segmento 5	4,3	0	11,87	16,17	25	3,75	2	1	1	14	18
Segmento 6	3,6	1,1	13,55	18,25	47	7,05	3	2	2	5	12
Segmento 7	25,7	0	16,4	42,1	27	4,05	2	14	1	6	23
TOTAL >>	35,9	22,25	52,03	110,18	211	31,65	17	17	9	31	74

TABELA B - CRONOGRAMA ANUAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA REDE REDUnB

TRECHO	BACKBONE (Km)				NUMERO DE ACESSOS				Total Extensão Acessos(Km)	Dias úteis para Manutenção Preventiva				
	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	TOTAL	MP (150 mts por acesso)	FUB-RA1 (500 mts por acesso)	FUB-UnB (200 mts por acesso)	FUB-CAMPI (1500 mts por acesso)		Acesso	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	PRAZO TOTAL PARA PREVENTIVA
Anel (REDUnB)	0	0	9	9	0	0	19	2,2	21,2	0	0	0	6	6
TOTAL >>	0	0	9	9	0	0	19	2,2	21,1	0	0	0	6	6

TRECHO	BACKBONE (Km)					QTD de Acessos	Total Extensão Acessos (Km)	Dias para uteis para Manutenção Preventiva					
	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	Rede subterrânea Metrô	TOTAL			Acesso	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	Rede subterrânea Metrô	PRAZO TOTAL PARA DA PREVENTIVA
Estação Shopping – Estação Águas Claras													
Backbone Metrô Estação Águas Claras – Estação Ceilândia Centro	0	0	0	14,5	14,5	8	9,2	3	1	0	1	5	10
Backbone Metrô Estação Águas Claras – Estação Samambaia	0	0	0	10	10	5	13	2	2	0	1	5	10
Backbone Estação Shopping - Ceasa	10	0	1	0	11	13	10,7	4	3	0	1	0	8
Backbone EPNB	11,6	0	0	0	11,6	2	2	1	3	0	0	0	3

TRECHO	BACKBONE (Km)					QTD de Acessos	Total Extensão Acessos (Km)	Dias para uteis para Manutenção Preventiva					
	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	Rede subterrânea Metrô	TOTAL			Acesso	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	Rede subterrânea Metrô	PRAZO TOTAL PARA DA PREVENTIVA
Estação Shopping – Riacho Fundo I													
Backbone Asa Sul	0	4	0	0	4	1	0,4	1	0	2	0	0	3
Backbone SAAN	0	0	1	0	1	5	6	2	1	0	1	0	4
Backbone Estrutural – Ceasa	7	0	0	0	7	2	0,2	1	2	0	0	0	3
Backbone Estrutural – Ceilândia	15	0	0	0	15	6	14	3	8	0	0	0	11
Backbone Local Sobradinho	0	0	0	0	0	2	14	1	3	0	0	0	4
Backbone Local Panaltina	0	0	0	0	0	3	6	1	2	0	0	0	3
Backbone Local Paranoá	0	0	0	0	0	2	8	1	2	0	0	0	3

TRECHO	BACKBONE (Km)					QTD de Acessos	Total Extensão Acessos (Km)	Dias para uteis para Manutenção Preventiva					
	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	Rede subterrânea Metrô	TOTAL			Acesso	Rede aérea CEB	Rede subterrânea CEB	Rede subterrânea própria	Rede subterrânea Metrô	PRAZO TOTAL PARA DA PREVENTIVA
Backbone Local Samambaia	8	0	0	0	8	1	1	1	2	0	1	0	4
Backbone Local Guará	3	0	0	0	3	1	1	1	1	0	1	0	3
Backbone Gama – Santa Maria	23	0	0	0	23	2	2	1	6	0	1	0	8
Backbone Local Brazlândia	3	0	0	0	3	1	1	1	1	0	1	0	3
Backbone Local Ceilândia	28	0	0	0	28	39	20	10	8	0	3	0	21
TOTAL >>	108,6	13,8	43	51	216,4	164	148,4	54	47	6	26	22	148

